



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

UNTO:

PROTOCOLO Nº _____

DERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO EUSÉBIO.

SPACHO: _____
_____ em _____ de _____ de 19 _____

DISTRIBUIÇÃO

Sr. DEPUTADO FRANCISCO AGUIAR em _____ de 19 _____

Presidente da Comissão de CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Sr. _____ em _____ de 19 _____

Presidente da Comissão de _____

Sr. _____ em _____ de 19 _____

Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____ em _____ de 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____ em _____ de 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____ em _____ de 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____ em _____ de 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

F

*Publ. 01/10/00
93 6 02*

SINOPSE

PROJETO Nº _____ de _____ de _____ de 19 _____

EMENTA: _____

AUTOR: _____

Discussão única _____

Discussão inicial _____

Discussão final _____

Redação final _____

Remessa à sanção _____

Sancionado em _____ de _____ de 19 _____

Promulgado em _____ de _____ de 19 _____

Vetado em _____ de _____ de 19 _____

Publicado no "Diário Oficial" de _____ de _____ de 19 _____



PROJETO DE LEI 46 / 2000
PROTOCOLO DE ENTRADA DO
EXPEDIENTE LEGISLATIVO.

Em 9 / 5 Rec. Por: *João de Deus*



**Considera de Utilidade Pública a
entidade que indica.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
CEARÁ DECRETA:**

Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO EUSÉBIO - APAE DO EUSÉBIO, entidade civil sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, com sede e foro à Av. Eusébio de Sousa, s/n.º, Centro, Eusébio-Ceará.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maio de 2000.

Sala de sessões da Assembleia Legislativa do Ceará, aos 09 de

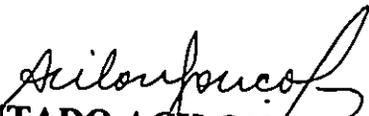
Acilon Gonçalves
**DEPUTADO ACILON GONÇALVES
LÍDER DO PDT**

Assembleia Legislativa do Estado do Ceará
Av. Desembargador Moreira, 2807 - Dionísio Torres
Tel: (0-XX-85) 277.2500 - Fax: (0-XX-85) 277.2753
Telex: (85)1157 - CEP 60170-002 - Fortaleza - Ceará
E-mail: epovo@al.ce.gov.br - <http://www.al.ce.gov.br>

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO EUSÉBIO- APAE DO EUSÉBIO, é integrante de um órgão nacionalmente reconhecido, qual seja FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES, que coordena trabalho de capital importância, qual seja, a assistência e incentivos aos Excepcionais de todo o BRASIL.

Desta maneira, tendo em vista a importância do Serviço comunitário prestado por tal entidade, junto a Comunidade, e ainda a inexistência de qualquer óbice jurídico-constitucional, torna-se imperativo o reconhecimento da Utilidade Pública da referida Associação.


DEPUTADO ACILON GONÇALVES
Líder do PDT



Prefeitura Municipal de Eusébio

Av. Eduardo Sá, 50 - Centro - Eusébio - CE - CEP 61.760-000

"PREFEITO E POVO JUNTOS"

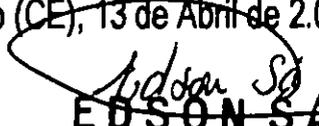
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATESTADO

Atesto para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, que a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Eusébio - APAE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N° 02.320.822/0001-85, com sede à Av. Eusébio de Souza, S/N - Centro, município de Eusébio, Estado do Ceará, encontra-se em plena atividade e obedece rigorosamente seu estatuto desde sua implantação neste município em 09 de Dezembro de 1.997.

Pelo que firmo o presente para os devidos fins.

Eusébio (CE), 13 de Abril de 2.000.


EDSON SA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Eusébio

Av. Eduardo Sá, 50 - Centro - Eusébio - CE - CEP 61.760-000

"PREFEITO E POVO JUNTOS"



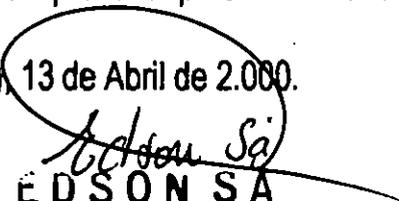
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATESTADO

Atesto para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, que a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Eusébio - APAE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o Nº 02.320.822/0001-85, com sede à Av. Eusébio de Souza, S/N - Centro, município de Eusébio, Estado do Ceará, encontra-se em plena atividade e obedece rigorosamente seu estatuto desde sua implantação neste município em 09 de Dezembro de 1.997.

Pelo que firmo o presente para os devidos fins.

Eusébio (CE), 13 de Abril de 2.000.


EDSON SA

Prefeito Municipal



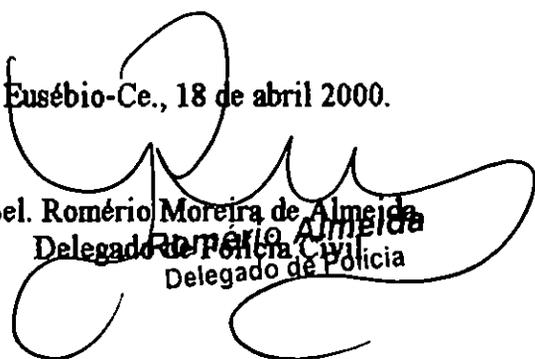
ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DA CIDADANIA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA METROPOLITANA DE EUSÉBIO
Av. EUSÉBIO DE QUEIROZ, S/N - EUSÉBIO-CE. - FONE: 260-1056

A T E S T A D O

Atesto para os fins que se fizerem necessários, que a Sr.^a **LILIANE DE OLIVEIRA PEIXOTO MAGALHÃES**, Conselheira Fiscal da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Eusébio, é portadora de idoneidade moral, e de ilibada Conduta.

Atenciosamente,

Eusébio-Ce., 18 de abril 2000.


Bel. Romério Moreira de Almeida
Delegado de Polícia Civil
Delegado de Polícia



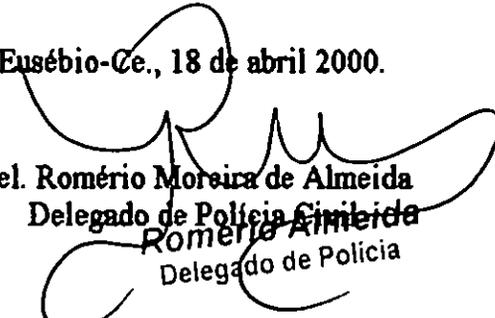
ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DA CIDADANIA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA METROPOLITANA DE EUSÉBIO
Av. EUSÉBIO DE QUEIROZ, SN – EUSÉBIO-CE. – FONE: 260-1056

A T E S T A D O

Atesto para os fins que se fizerem necessários, que a Sr.^a **REGINA LÚCIA DE OLIVEIRA ABREU**, Conselheira Fiscal da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Eusébio, é portadora de idoneidade moral, e de ilibada Conduta.

Atenciosamente,

Eusébio-Ce., 18 de abril 2000.


Bel. Romério Moreira de Almeida
Delegado de Polícia Civil
Romério Almeida
Delegado de Polícia



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DA CIDADANIA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA METROPOLITANA DE EUSÉBIO
Av. EUSÉBIO DE QUEIROZ, S/N - EUSÉBIO-CE. - FONE: 260-1056

A T E S T A D O

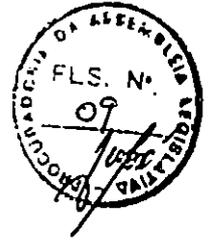
Atesto para os fins que se fizerem necessários, que a Sr.(a) **GOTARDO BEZERRA MARTINS**,
Conselheiro Fiscal da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Eusébio,
é portador de idoneidade moral, e de ilibada Conduta.

Atenciosamente,

Eusébio-Ce., 18 de abril 2000.

Bel. Romério Moreira de Almeida
Delegado de Polícia Civil

Romério Almeida
Delegado de Polícia



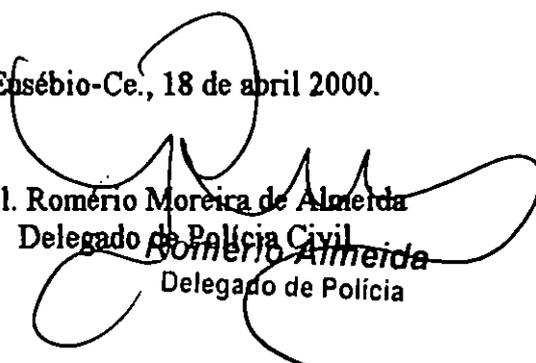
ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DA CIDADANIA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA METROPOLITANA DE EUSÉBIO
Av. EUSÉBIO DE QUEIROZ, S/N - EUSÉBIO-CE. - FONE: 260-1056

A T E S T A D O

Atesto para os fins que se fizerem necessários, que a Sr.(a) **LUCILENE TAVARES DA SILVA ROCHA**, Segunda Diretora Financeira da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Eusébio, é portadora de idoneidade moral, e de ilibada Conduta.

Atenciosamente,

Eusébio-Ce., 18 de abril 2000.


Bel. Romério Moreira de Almeida
Delegado de Polícia Civil
~~Romério Almeida~~
Delegado de Polícia



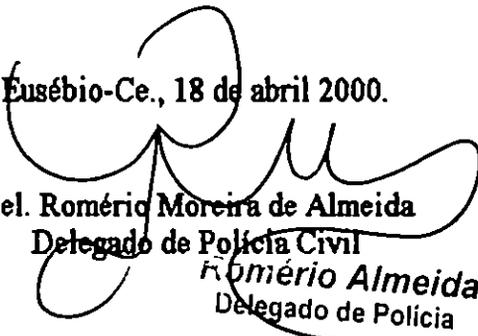
ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DA CIDADANIA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA METROPOLITANA DE EUSÉBIO
Av. EUSÉBIO DE QUEIROZ, S/N - EUSÉBIO-CE. - FONE: 260-1056

ATESTADO

Atesto para os fins que se fizerem necessários, que a Sr.(a) **MARLEYANE GONÇALVES LOBO DE FARIAS**, Primeira Diretora Financeira da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Eusébio, é portadora de idoneidade moral, e de ilibada Conduta.

Atenciosamente,

Eusébio-Ce., 18 de abril 2000.


Bel. Romério Moreira de Almeida
Delegado de Polícia Civil

Romério Almeida
Delegado de Polícia



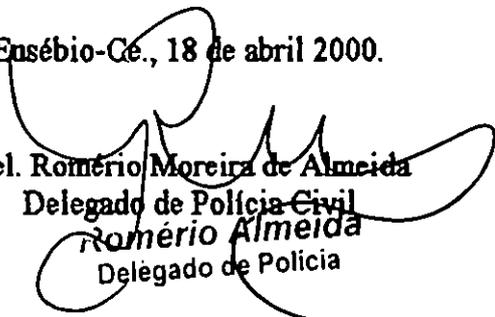
ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DA CIDADANIA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA METROPOLITANA DE EUSÉBIO
Av. EUSÉBIO DE QUEIROZ, S/N - EUSÉBIO-CE. - FONE: 260-1056

A T E S T A D O

Atesto para os fins que se fizerem necessários, que a Sr.(a) **ROBERTO NOGUEIRA BARBOSA**, Segundo Secretário da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Eusébio, é portador de idoneidade moral, e de ilibada Conduta.

Atenciosamente,

Eusébio-Ce., 18 de abril 2000.


Bel. Romério Moreira de Almeida
Delegado de Polícia Civil
Romério Almeida
Delegado de Polícia



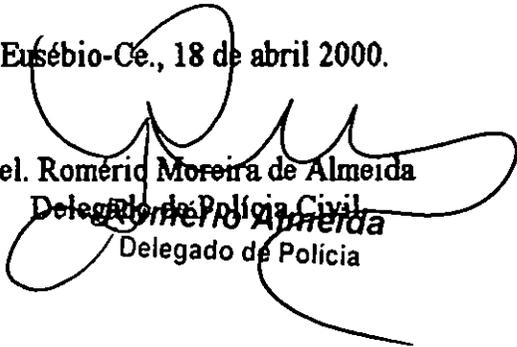
ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DA CIDADANIA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA METROPOLITANA DE EUSÉBIO
Av. EUSÉBIO DE QUEIROZ, S/N - EUSÉBIO-CE. - FONE: 260-1056

A T E S T A D O

Atesto para os fins que se fizerem necessários, que a Sr.(a) **MARTA MARIA DO SOCORRO LIMA BARROS GONÇALVES**, Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Eusébio, é portadora de idoneidade moral, e de ilibada Conduta.

Atenciosamente,

Eusébio-Ce., 18 de abril 2000.


Bel. Romério Moreira de Almeida
Delegado de Polícia Civil
Delegado de Polícia



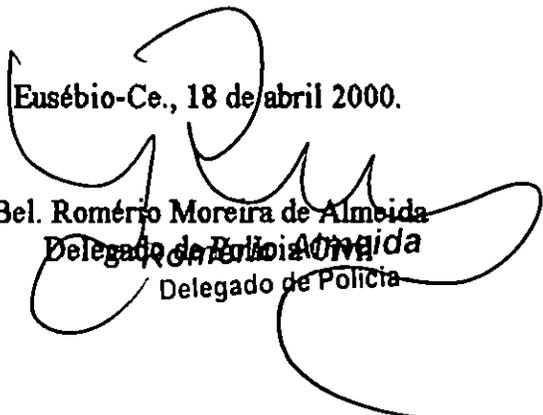
ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DA CIDADANIA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA METROPOLITANA DE EUSÉBIO
Av. EUSÉBIO DE QUEIROZ, S/N - EUSÉBIO-CE. - FONE: 260-1056

A T E S T A D O

Atesto para os fins que se fizerem necessários, que a Sr.(a) **ALDA MARIA DE SERPA SALES**, Vice-Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Eusébio, é portadora de idoneidade moral, e de ilibada Conduta.

Atenciosamente,

Eusébio-Ce., 18 de abril 2000.


Bel. Romério Moreira de Almeida
Delegado de Polícia
Delegado de Polícia



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DA CIDADANIA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA METROPOLITANA DE EUSÉBIO
Av. EUSÉBIO DE QUEIROZ, S/N - EUSÉBIO-CE. - FONE: 260-1056

A T E S T A D O

Atesto para os fins que se fizerem necessários, que a Sr.(a) **MARIA IRACEMA PINHO DE SOUSA**, Primeira Secretária da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Eusébio, é portadora de idoneidade moral, e de ilibada Conduta.

Atenciosamente,

Eusébio-Ce., 18 de abril 2000.

Bel. Romério Moreira de Almeida
Delegado de Polícia Civil

Romério Almeida
Delegado de Polícia



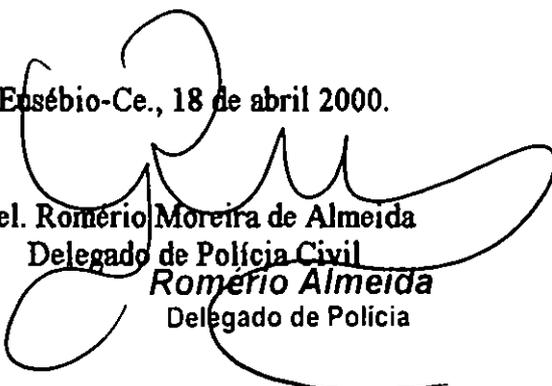
ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DA CIDADANIA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA METROPOLITANA DE EUSÉBIO
Av. EUSÉBIO DE QUEIROZ, S/N - EUSÉBIO-CE. - FONE: 260-1056

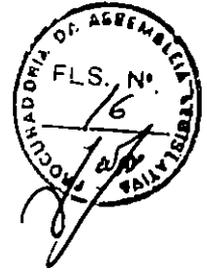
A T E S T A D O

Atesto para os fins que se fizerem necessários, que a Sr.(a) **ALEXANDRA CRISTINA BRASIL**, Diretora de Patrimônio da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Eusébio, é portadora de idoneidade moral, e de ilibada Conduta.

Atenciosamente,

Eusébio-Ce., 18 de abril 2000.


Bel. Romério Moreira de Almeida
Delegado de Polícia Civil
Romério Almeida
Delegado de Polícia



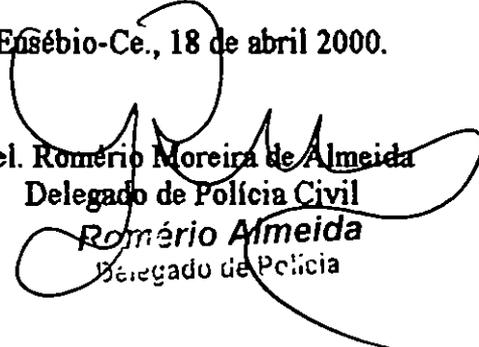
ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DA CIDADANIA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA METROPOLITANA DE EUSÉBIO
Av. EUSÉBIO DE QUEIROZ, S/N - EUSÉBIO-CE. - FONE: 260-1056

A T E S T A D O

Atesto para os fins que se fizerem necessários, que a Sr.(a) **GEORGE DIÓGENES PESSOA**, Procurador Geral da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Eusébio, é portador de idoneidade moral, e de ilibada Conduta.

Atenciosamente,

Eusébio-Ce., 18 de abril 2000.


Bel. Romério Moreira de Almeida
Delegado de Polícia Civil
Romério Almeida
Delegado de Polícia



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DA CIDADANIA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA METROPOLITANA DE EUSÉBIO
Av. EUSÉBIO DE QUEIROZ, S/N - EUSÉBIO-CE. - FONE: 260-1056

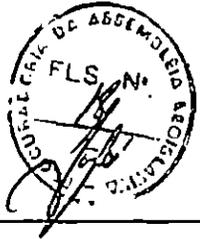
A T E S T A D O

Atesto para os fins que se fizerem necessários, que a Sr.(a) **MICHELINE VIEIRA SAID**, Diretora Social da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Eusébio, é portadora de idoneidade moral, e de ilibada Conduta.

Atenciosamente,

Eusébio-Ce., 18 de abril 2000.


Bel. Romério Moreira de Almeida
Delegado de Polícia Civil
Romério Almeida
Delegado de Polícia



- Abilio Paschoa Pinheiro Filho, Conselho Fiscal
- Alexandra Cristina de Paiva Brasil, 2ª. Secretária
- Apiliamyrilagalha Conselho de Administração
- Enadia Kátia Fiuade Junior Conselho de Administração
- Ernani Henrique da Silva Conselho Fiscal
- Waldir André Silva Conselho Fiscal
- Marta Gonçalves Presidente
- Francine Stella Lima Barros, 1º Diretor Financeiro
- Quilvânio Silva Rocha, 2º Diretor Financeiro
- Thamirys Targino Sa, Dir. de Patrimônio e Dir. Social
- Aluísio Araújo de Holanda, Adv. Procurador Geral

CARTÓRIO FACUNDO

Registro de Títulos e Documentos

Apresentado hoje para registro, apontado no protocolo sob o N.º de ordem 210 e registrado em 13/04/00 do Livro 84 de T.T. Doc. sob n.º de ordem

Eusébio-CE, 13/04/2000

Carlos Facundo Filho - Oficial



FACUNDO, Carlos Facundo Filho, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Testes, EUSÉBIO-CE

Certifico que a presente cópia fotostática é reprodução fiel do original. Dou fé. EUSÉBIO-CE 13 ABR. 2000. Ferreira Sampaio - 1ª Tabelião, Sampaio Júnior - Substituto

Válido somente com selo de Autenticidade

Ata da Assembleia Ordinária da Associação dos Pais e Alunos Escolas do Eusébio - Ceará (AAPE-Eusébio) nos quatro dias do mês de maio de 2000, às quinze horas e quinze minutos em sua sede provisória, sito à Avenida Eusébio de Sousa, centro Eusébio - Ceará, reuniram-se em Assembleia Ordinária, os membros e pais desta instituição, quando apostas as assinaturas dos presentes, para tratar em de acordo com o Edital de convocação dos seguintes - RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DE 1988/1999, em andamento o trabalho, a Presidente da Instituição

AAPE EUSÉBIO 1999

17
Poncapes, faz um esclarecimento do objetivo da reunião, apresenta os membros da Diretoria, Conselho de Administração e Fiscal e prossegue dando algumas informações. Simultaneamente informa aos presentes que A PAE - EUSÉBIO já possui o Estatuto e Ata da fundação registrados, o C.G.E. Alvará de Funcionamento, Declaração de Utilidade Pública Municipal e que foi inscrita no do a Federação Nacional das APAE'S o seu processo de filiação; comunica a doação do terreno sito a Rua Maria Ambrósina s/n, para a construção de sua sede própria, por parte da Prefeitura Municipal de Eusébio, já publicado no Diário Oficial. Que o Município de Eusébio, através da A PAE - EUSÉBIO foi contemplado com o projeto físico; finalizando as informações a presidente faz um quadro da realidade da A PAE - EUSÉBIO. Em termos de funcionamento, ou seja, está com sessenta (60) alunos matriculados com cinquenta (50) frequentando, o setor de estimulação e tratamento precoce recebe crianças na faixa etária de zero (0) a três (03) anos de idade e que no momento estão doze (12) crianças em tratamento. A equipe multiprofissional é formada por quatro professores, duas fonoaudiólogas, uma psicóloga, uma fisioterapeuta, uma terapeuta ocupacional, uma assistente social, todas cedidas e vinculadas pela Prefeitura de Eusébio. Também compõe a equipe cinco voluntários, duas fonoaudiólogas, três pessoas da comunidade e uma assistente social.

Iniciando a pauta, a Presidente apresenta uma relação das atividades desenvolvidas no ano de 1991 em um movimento e movimento e do em curso, distribuindo aos presentes para assinatura o relato, que contou com a participação da Associação de serviços sociais Michelina e da Associação de Terapias ocupacionais Unacademi. Encerrando as atividades desenvolvidas.





Resolução é aprovada pela assembleia.

O segundo ponto da pauta prestação de contas de movimento e oito, é apresentada pela Presidente e por Michelle Saich, representando a Tesouraria, que explica origem dos recursos financeiros da instituição, os gastos efetuados e o saldo de caixa na conta corrente. O caixa, os recibos e comprovantes de depósito bancário são expostos ao presente que acompanham em cópias distribuídas. Esse documento após assinado pelo Conselho Fiscal será encaminhado à ação. Sem mais a opor-se a assembleia aprova prestação de contas. Abriu-se espaço e ficou facultada a palavra para considerações finais quando ser para novembro do presente ano uma

sem mais mais a tratar a Presidente trabalhos, e eu Protócolo Reserva Martins lauro a ater parecer que siga o conformar depois

Michelle Saich
Marta Gonçalves.

- Elda Sabatada Rosa Maria Francisca Alves da Silva
- Ria Gonçalves de Sousa Silva
- a Hilma de Sousa Lopes
- ira Consuelo Pinto Ferreira
- zi munda Candida Silva
- Maria de Fátima Cruz
- paes Paula Espiranga Silva
- Rosimeire Gomes da Silva
- saria Elzenir da Cruz da Silva
- aldesi Ondrade Silva
- Regina Lúcia de O. Almeida
- Mauryte Galvão
- Carvalhos
- Maria das Lindas da Silva
- Maria da Graça da Silva

Certifico que a presente cópia fotostática é reprodução fiel do original. Dou fé.
EUSEBIO-CE 13 ABR. 2000

1ª Tabella Substituto Autenticidade

AY 162752

Resinaise de Oliveira Costa

Edvânia de Souza Silva

Jose Heronildo Ribeiro

Amilcar Silva Rocha

Gerson

Maria Elzenir Almeida da Silva

SEVERINA PLAZIA

Francisca Laurence dos Santos

Maria Pedro da Silva

Exepto

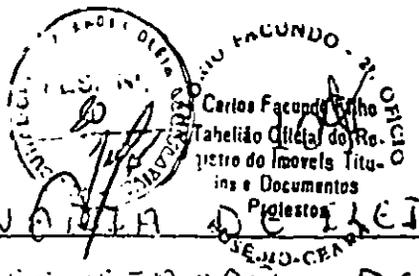
Certifico que a presente cópia
 fotostática é reprodução fiel do
 original. Dou fé.
 BUSEBIO - CE 12 ABR. 2000

INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
 DE MATERIAIS E COMPONENTES
 - IMPEC - UNICAMP

162751

CENTRO SAMPKO - FORD
 Rua Santa Cecilia, 47
 Fone/Fax: (085) 260-1717

12 ABR 2000



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO EUSÉBIO, REALIZADA NO DIA QUATORZE DE MARÇO DE 2000.

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO DOIS MIL, AS QUATORZE E TRINTA HORAS, NA SEDE PROVISÓRIA DESTA INSTITUIÇÃO, AVENIDA EUSÉBIO DE QUEIROZ SEM NÚMERO, ESTIVERAM REUNIDOS EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA TODOS OS SÓCIOS DESTA ENTIDADE EM PLENO GOZO DE SEUS DIREITOS, SENDO APOSTAS AS ASSINATURAS DOS PRESENTES PARA TRATAREM: A) DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIOS DA DIRETORIA; B) ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO ADMINISTRATIVO E CONSELHO FISCAL. DE ACORDO COM O ARTIGO TRINTA E CINCO DO ESTATUTO DE ASSOCIAÇÃO E O EDITAL DE CONVOCAÇÃO. A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO, MARIA MARIA DO SOCORRO LIMA BARROS GUNDES INICIA A REUNTAÇÃO FAZENDO CUMPRIR O PRIMEIRO PONTO DE Pauta, A PRESENTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA. EXPLICA-SE PRESENTES QUE A DIRETORIA JÁ HAVIA RESENTADO NA ASSEMBLEIA PASSADA, O BALANÇO EXERCÍCIO FINANCEIRO E DAS ATIVIDADES DE SUA GESTÃO. FEZ A LEITURA DOS RESPECTIVOS RELATÓRIOS E COLUCOU A DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLEIA COM OS DEVERES COMPROVANTES FISCAIS DO EXERCÍCIO DO ANO DE NOVENTA E NOVE, HAVIAM SE RESOLVIDAS. SÃO ELAS: PRIMEIRO, QUE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP-

CONDICIONAIS DO EUSEBIO JÁ ERA OFICIALMENTE F
LITADA A FEDERAÇÃO, E PORTANTO, NO DEVER DE S
CJO CONTRIBUIR COM O VALOR DE QUARENTA RE
SEGUNDO; QUE O TERRENO DOADO PELA PREFEIT
RA PARA FUTURA SEDE DA ASSOCIAÇÃO, JÁ H
UJA SIDO REGISTRADO NO CARTÓRIO, ASSIM CO
JA ESTAVA PRONTA A PLANTA DE CONSTRUÇÃO;
TERCEIRO; QUE A ENTIDADE JÁ POSSUJA SEU
GISTRO JURÍDICO. COMPLEMENTOU QUE A AS
CIAÇÃO HAVIA GANHADO DOIS COMPUTADORES
FINALIZANDO FAZ A ENTREGA DOS CARGOS.
ASSEMBLEIA ESCOLHE ENTÃO OS PRESENTES, I
RA CONDUZÍ-LA, A PRESIDENTE E SECRETÁRIA
RESPECTIVAMENTE, MARIA IMACULADA DE
MENDONÇA COSTA E SANDRA DO VALI NEPOU
CANO. REABRINDO OS TRABALHOS, A PRE
DENTE, MARIA IMACULADA DE MENDONÇA C
FAZ UMA LEITURA DO SEGUNDO PONTO DA
TA E DO ARTIGO DO ESTATUTO QUE TRATA
ELEIÇÕES, ESCLARECENDO COMO SE DARÁ O
PROCESSO DE ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA
A CHAPA ÚNICA CUJOS OS COMPONENTES N
TA MARIA DO SOCORRO LIMA BARROS GONÇA
PRESIDENTE, AIDA MARIA DE SERDA SALES
VIZE PRESIDENTE, MARIA IRACEMA PINHO DE
SA - PRIMEIRA SECRETÁRIA, ROBERTO NOGUE
BARBOSA - SEGUNDO SECRETÁRIO, ALEXANDRE
CRISTINA BRASIL - DIRETOR DE PATRIMÔNIO
MICHELINE SAID - DIRETOR SOCIAL, N
LEYANE GONÇALVES LOBE DE FARJAS - PRIT
RO DIRETOR FINANCEIRO, LUCILENE TAL
RES DA SILVA ROCHA - SEGUNDO DIRET
FINANCEIRO, GEORGE DIOGENES PESSO
PROCURADOR, CONSELHO ADMINISTRATI

Maria Stella Bim Baryer

Marcos Rosalia Chaves de Alencar

Celia Maria Vasconcelos de Aguiar

Paulo P. S. Gomes

Elton Barros

Jose Heronildo Ribeiro

CONSELHO FISCAL

Reserva banc de O. Brind.

Filiamento

Attestado

SURLENTECS (M)

Maria Margarida Porto Gomes Ficht

Maria Salsusa Araujo

Paulo Eduardo de Sa Goncalves

DA DIRETORIA EXECUTIVA

SEGUNDO DIRETOR FINANCEIRO - *Guilherme Silva Rod*

DIGO TAMBEM DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

JOSE ANCHIETA AQUINO GONÇALVES - *J. Aquino*

RESALVO QUE O PROCURADOR GERAL DR. GEOR

DIOGENES PESSOA NAO FAZIA PARTE DA CHAM

PORTANTO NAO FOI VOTADO PELA ASSEMBLEIA

E SEM NOMEADO APÓS PELA DIRETORIA E

CARTÓRIO FACUNDO
Registro de Títulos e Documentos
Aprobatado pelo para registro, apontado no
protocolo sob o N.º de ordem 239 e registrado
de fls. 2128 do Livro 15 de F.T. Doc.

sob n.º de ordem 202

Escritório CB 28.005.1200

Carlos Facundo Filho - Oficial



Cartório Facundo
Cartão Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos
Protestos
EUSÁBIO-CBARRA

CARTÓRIO FACUNDO - 2º. OFÍCIO	
Selo(s) N.º	11.132599
VIA S:	17.10.02
Ato Notarial	RS -
Atto Registral	RS 13,45
Termoju	RS 3,00
A C M	RS 1,20

Válido somente com selo de Autenticidade

EM BRANCO

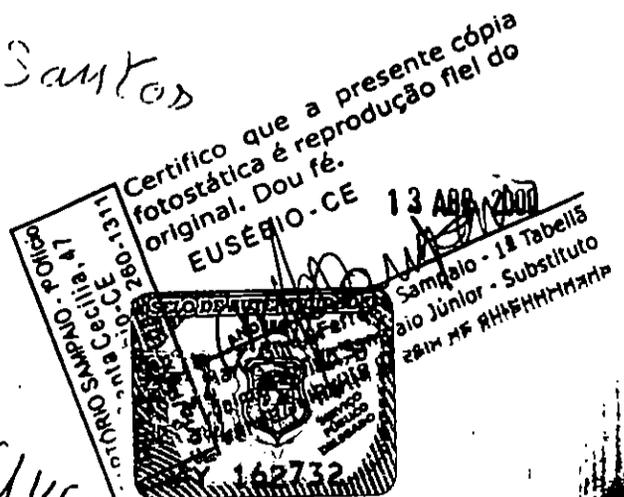
EM BRANCO

(fl. 1)



LISTA DOS PRESENTES À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO EUSÉBIO, REALIZADA EM 14/03/2000.

- Mo. Neleni Tuxima Matiel
- Maria Elzener A. Brenda Silva
- Marlyane Gonçalves Lóbo de Farias
- Rosimari Gomes da Silva
- Francisca Alcilene da Silva Leima
- Maria das Cardeiras da Silva
- Francisca Jorge da Silva
- Jose Heronildo Ribeiro
- Ribeirão Magalhães
- Sabrina Bezerra
- SEVERINA BEZERRA
- Maria José Alves dos Santos
- Maria Selma Paiva da Silva
- Lucléide Silva da Cruz
- Antônia de Sousa
- Francileide Lauriano Pereira
- Edivânia de Sousa Silva
- Lilma Jacinto Lima
- Francisca Laurence dos Santos
- Maria de Fátima Cruz
- Júlio Pedro da Silva
- Ana Lúcia dos Santos
- Maria Elizabeth F. Gomes
- M.º Consuelo Joventino
- Mari Francisca Alves da Silva
- Rosimair de Oliveira Costa



Declarada Utilidade Pública Municipal. Dec. N.º 363, de 16 Novembro de 1998
Registro no cartório 2º Ofício - N.º 037, às fls.: 56 a 73 em 17 de Dezembro de 1997



(Cont.) lista dos presentes a Assembleia
Geral Ordinária de Eleição e posse
da Diretoria da Associação dos Pais
e Amigos dos Excepcionais, realizada
em 14/03/2000.

ROBERTO DOQUEIRA BARBOSA
JOSE ANELIETA A. GONCALVES.

Maria Stille Lima Barros.
Regina Lima de O. Abreu.

Maria Margarida Porto Gomes Prof

Glenda do Vale Oliveira Gomes da Silva.

Célia Maria Vasconcelos de Aguiar

Carla Inacema House

Luizlene Lourenço da Silva Rocha

Paula Rosalba Chiranda Silva.

Renovina Maria Lima Martins.

Maria Filmede de Sousa Lopes

Rimunda Higino Silva

Maria Gonçalves de Sousa Silva

Valnice Pereira de Sousa

Alexandra Cristina de

Alessandra Gadelha Cayamba
Sandra Leponceiro

Certifico que a presente cópia
fotostática é reprodução fiel do
original. Deputado
EUSEBIO - CE
13 ABR. 2000
Mário Ferreira Sampaio - 1º Tabelião
Mário Ferreira Sampaio Júnior - Substituto
Secretaria de Registro de Imóveis e Arrendatícia

EM BRANCO

EM BRANCO

[Faint, illegible text and markings, possibly a stamp or bleed-through from the reverse side of the page.]

(fl. 3)



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Eusébio

CGC N.º 02.320.822/0001-85
Av. Eusébio de Sousa, S/N - Centro - CEP 61.760-000 - Eusébio - Ceará



Cont.) lista dos presentes à Assembleia
Geral Ordinária de Eleição e Posse
da Diretoria da Associação dos Pais e
Amigos dos Excepcionais do Eusébio,
Realizada em 14/03/2000.

Maria Sousa Augusto

Francimundo, conhecido

Walfredo José de Jesus e

Alma Maria de Souza Sales

Marta Gonçalves

Dicheline Vieira Saiz

Certifico que a presente cópia
fotostática é reprodução fiel do
original. Dou fé.
EUSEBIO - CE



13 APR 2000
Sampaio Júnior - Substituto
Sampaio Júnior - Substituto

EM BRANCO

EM BRANCO



ARQUIDIOCESE DE FORTALEZA

**ÁREA PASTORAL DE EUSÉBIO
PRAÇA DA MATRIZ - EUSÉBIO-CE - CEP 61.760-000**

ATESTADO

Atesto para os fins que se fizerem necessários, que a Sra. Maria Iracema Pinho de Sousa, Primeira Secretária da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Eusébio, é portadora de idoneidade moral, e de ilibada conduta.

Atenciosamente.

Eusébio(CE), 17 de Abril de 2.000


Pe. Paulo Ernando Nogueira Barbosa
Pároco



ARQUIDIOCESE DE FORTALEZA

**ÁREA PASTORAL DE EUSÉBIO
PRAÇA DA MATRIZ - EUSÉBIO-CE - CEP 61.760-000**

ATESTADO

Atesto para os fins que se fizerem necessários, que a Sra. Alda Maria de Serpa Sales, Vice-Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Eusébio, é portadora de idoneidade moral, e de ilibada conduta.

Atenciosamente.

Eusébio(CE), 17 de Abril de 2.000


Pe. Paulo Ernando Nogueira Barbosa
Pároco



ARQUIDIOCESE DE FORTALEZA

**ÁREA PASTORAL DE EUSÉBIO
PRAÇA DA MATRIZ - EUSÉBIO-CE - CEP 61.760-000**

ATESTADO

Atesto para os fins que se fizerem necessários, que a Sra. Marta Maria do Socorro Lima Barros Gonçalves, Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Eusébio, é portadora de idoneidade moral, e de ilibada conduta.

Atenciosamente.

Eusébio(CE), 17 de Abril de 2.000


Pe. Paulo Ernando Nogueira Barbosa
Pároco



ARQUIDIOCESE DE FORTALEZA

**ÁREA PASTORAL DE EUSÉBIO
PRAÇA DA MATRIZ - EUSÉBIO-CE - CEP 61.760-000**

ATESTADO

Atesto para os fins que se fizerem necessários, que a Sra. Alexandra Cristina Brasil, Diretora de Patrimônio da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Eusébio, é portadora de idoneidade moral, e de ilibada conduta.

Atenciosamente.

Eusébio(CE), 17 de Abril de 2.000


Pe. Paulo Ernando Nogueira Barbosa
Pároco

29
V. J. S.

ARQUIDIOCESE DE FORTALEZA

ÁREA PASTORAL DE EUSÉBIO
PRAÇA DA MATRIZ - EUSÉBIO-CE - CEP 61.760-000

ATESTADO

Atesto para os fins que se fizerem necessários, que a Sra. Michelline Vieira Said, Diretora Social da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Eusébio, é portadora de idoneidade moral, e de ilibada conduta.

Atenciosamente.

Eusébio(CE), 17 de Abril de 2.000


Pe. Paulo Ernando Nogueira Barbosa
Pároco



ARQUIDIOCESE DE FORTALEZA

**ÁREA PASTORAL DE EUSÉBIO
PRAÇA DA MATRIZ - EUSÉBIO-CE - CEP 61.760-000**

ATESTADO

Atesto para os fins que se fizerem necessários, que a Sra. Marleyane Gonçalves Lobo de Farias, Primeira Diretora Financeira da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Eusébio, é portadora de idoneidade moral, e de ilibada conduta.

Atenciosamente.

Eusébio(CE), 17 de Abril de 2.000


Pe. Paulo Ernando Nogueira Barbosa
Pároco



ARQUIDIOCESE DE FORTALEZA

ÁREA PASTORAL DE EUSÉBIO
PRAÇA DA MATRIZ - EUSÉBIO-CE - CEP 61.760-000

ATESTADO

Atesto para os fins que se fizerem necessários, que a Sra. Lucilene Tavares da Silva Rocha, Segunda Diretora Financeira da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Eusébio, é portadora de idoneidade moral, e de ilibada conduta.

Atenciosamente.

Eusébio(CE), 17 de Abril de 2.000


Pe. Paulo Ernando Nogueira Barbosa
Pároco



ARQUIDIOCESE DE FORTALEZA

ÁREA PASTORAL DE EUSÉBIO
PRAÇA DA MATRIZ - EUSÉBIO-CE - CEP 61.760-000

ATESTADO

Atesto para os fins que se fizerem necessários, que o Sr. George Diógenes Pessoa, Procurador Geral da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Eusébio, é portadora de idoneidade moral, e de ilibada conduta.

Atenciosamente.

Eusébio(CE), 17 de Abril de 2.000


Pe. Paulo Ernando Nogueira Barbosa
Pároco



ARQUIDIOCESE DE FORTALEZA

**ÁREA PASTORAL DE EUSÉBIO
PRAÇA DA MATRIZ - EUSÉBIO-CE - CEP 61.760-000**

ATESTADO

Atesto para os fins que se fizerem necessários, que o Sr. Roberto Nogueira Barbosa, Segundo Secretário da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Eusébio, é portadora de idoneidade moral, e de ilibada conduta.

Atenciosamente.

Eusébio(CE), 17 de Abril de 2.000


Pe. Paulo Ernando Nogueira Barbosa
Pároco

PRESTAÇÃO DE CONTAS APAE 1999



DINHEIRO ARRECADADO:

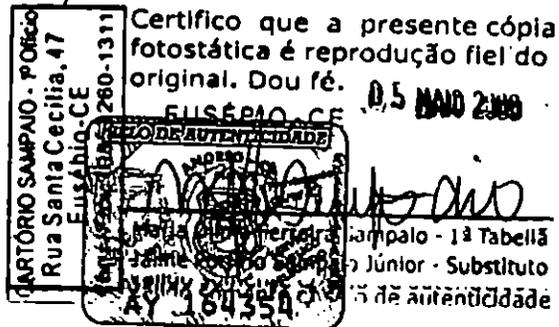
749,70 (dinheiro em caixa 1998)
 78,00 (dinheiro em caixa 1998)
 1.661,00 (apadrinhamentos)
 469,00 (feira do município)
 + 800,00 (show APAE Exonados)
 3.636,30 (taxa administrativa do projeto)
 500,00 (federação)
 1.030,50 (feira importados)
8.924,50 - TOTAL

DINHEIRO GASTO:

1.639,00 (gastos APAE)
 771,35 (gastos projeto) - ver arquivo do projeto
 201,23 (gastos APAE)
 35,00 (gastos APAE)
 138,38 (gastos projeto)
 + 58,28 (gastos APAE)
 119,60 (xerox)
 35,10 (xerox)
 70,00 (um mês ajuda de custo Cristiane)
 240,00 (seis mensalidades da APAE)
 1.331,00 (compra do computador)
4.638,94 - TOTAL

DEPÓSITOS:

235,00 (depósito show)
 530,00 (depósito show)
 500,00 (depósito federação)
 + 505,00 (depósito projeto) - ver arquivo projeto
 600,00 (depósito projeto) - ver arquivo projeto
 453,99 (depósito projeto) - ver arquivo projeto
2.823,99 - TOTAL



8.924,50 - DINHEIRO ARRECADADO
 - 4.638,94 - DINHEIRO GASTO
 2.823,99 - DEPÓSITOS
1.461,57 - DINHEIRO EM CAIXA

232622/0001-85

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
 EXCEPCIONAIS DE EUSÉBIO - APAE

AV. EUSÉBIO D. SOUZA, 8/N
 CENTRO - CEP: 61.700-000

EUSÉBIO

CE

Marta Gonçalves
 Presidente da APAE - Eusébio

Luizene I. da Silva Rocha
 Téc. Contábil - CRC 10025 - CE
 CPF 426988203-49

Marie Stela Lima Barros



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

**SALDO DA APAE
1999**



Saldo no banco em 28/12	9.537,57
Dinheiro em caixa	<u>1.461,57</u>
Saldo total	10.999,14

CERTIFICADO DO REGISTRO DE EUSÉBIO - CE
 CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. DOU FÉ.
 EUSÉBIO - CE 05 MAIO 2000
 [Stamp: ARQUIVO SAMPAIO - PÓLICO, Rua Santa Cecília, 47, Eusébio - CE, 260-1311]
 [Stamp: ATÓMICO DE AUTENTICAÇÃO]
 [Signature]
 Maria Stella Ferreira Sampaio - 1ª Tabelião
 [Stamp: 10432]

Marta Gonçalves.
Presidente da APAE - Eusébio

Lucilene T. da Silva Rocha
LUCILENE T. DA SILVA ROCHA
Téc. Contábil - CRC 10025 - CE
CPF 426988203-49

Maria Stella Ferreira Sampaio
Apur. Realiza. Movimento Anual
Valdeci Andrade
Flora Alves Pinheiro
Beniz Henrique da Silva

0232 822 10001-85
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE EUSÉBIO - APAE
AV. EUSÉBIO D. SOUSA, S/N
CENTRO - CEP: 260-1300
EUSÉBIO - CE

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

PRESTAÇÃO DE CONTAS APAE 1999



DINHEIRO ARRECADADO:

749,70 (dinheiro em caixa 1998)
 78,00 (dinheiro em caixa 1998)
 1.661,00 (apadrinhamentos)
 469,00 (feira do município)
 + 800,00 (show APAE Exonados)
 3.636,30 (taxa administrativa do projeto)
 500,00 (federação)
1.030,50 (feira importados)
8.924,50 - TOTAL



DINHEIRO GASTO:

1.639,00 (gastos APAE)
 771,35 (gastos projeto) - ver arquivo do projeto
 201,23 (gastos APAE)
 35,00 (gastos APAE)
 138,38 (gastos projeto)
 + 58,28 (gastos APAE)
 119,60 (xerox)
 35,10 (xerox)
 70,00 (um mês ajuda de custo Cristiane)
 240,00 (seis mensalidades da APAE)
1.331,00 (compra do computador)
4.638,94 - TOTAL

CARTÓRIO SAMPAIO - F.º Ofício
 Rua Santa Cecília, 47
 Eusébio-CE
 260-1311

Certifico que a presente cópia
 fotostática é reprodução fiel do
 original. Dou fé.
 EUSÉBIO-CE, 05 MAIO 2000



[Signature]
 Sampaio - 12 Tabell 3
 Júnior - Substituto
 17 autenticidade

DEPÓSITOS:

235,00 (depósito show)
 530,00 (depósito show)
 500,00 (depósito federação)
 + 505,00 (depósito projeto) - ver arquivo projeto
 600,00 (depósito projeto) - ver arquivo projeto
453,99 (depósito projeto) - ver arquivo projeto
2.823,99 - TOTAL

8.924,50 - DINHEIRO ARRECADADO
 - 4.638,94 - DINHEIRO GASTO
2.823,99 - DEPÓSITOS
1.461,57 - DINHEIRO EM CAIXA

232022/0001-85

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AVÓS DOS
 EXCELENTES DE EUSÉBIO - APAE

AV. EUSÉBIO D. NOUZA, 8/N
 CENTRO - CEP: 260.000

EUSÉBIO - CE

Marta Gonçalves
 Presidente da APAE - Eusébio

Luizene L. da Silva Rocha
 Téc. Contábil - CRC 10025 - CE
 CPF 426983203-49

Marie Stella Lima Barros

SALDO DA APAE 1999



Saldo no banco em 28/12	9.537,57
Dinheiro em caixa	1.461,57
Saldo total	10.999,14

ARTÓRIO SAMPAIO - P. Ofício
 Rua Santa Cecília, 47
 Eusébio, CE 280-1311

Certifico que a presente cópia
 fotostática é reprodução fiel do
 original. Dou fé.
 EUSÉBIO, CE 05 MAIO 2000

[Signature]
 Sampaio - 18 Tabelas
 Júnior - Substituto
 CRM Nº 11747/CE

Maíra Gonçalves
 Presidente da APAE - Eusébio

[Signature]
 LUCILENE T. DA SILVA ROCHA
 Téc. Contábil - CRC 10025 - CE
 CPF 426988203-49

Maria Stella Lima Barros
 Apoio Realizações e Organizações Sociais
 Valdeci Mendes
 Henrique da Silva

02320822/0001-85

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS
 EXCEPCIONAIS DE EUSÉBIO - APAE

AV. EUSÉBIO D. SOUZA, S/N
 CENTRO - CEP: 61.700-000



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Eusébio - APAE
CNPJ/MF: 02.320.822/0001-85
Av. Eusébio de Souza, S/N - Centro
Eusébio - Ceará Fone: (085) 260.1145**

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o Relatório de Atividades e o Balanço anual de 1.998, foram anexados ao Quadro Social desta Associação, tempestivamente, a fim de que todos tivessem ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta Organização Não Governamental, conforme preceitua o Parágrafo 2º do Art. 2º da Lei Estadual N° 12.554 de 27 de Dezembro de 1.995, publicada no Diário Oficial do Estado em 06 de Fevereiro de 1.996.

Pelo que firmo o presente.

Eusébio (CE), 14 de Março de 2.000.

Marta Maria do Socorro Lima Barros Gonçalves
Marta Maria do Socorro Lima Barros Gonçalves
Presidente da APAE

De Acordo

O Conselho Fiscal (Mandato 27/12/97 a 14/03/99)

Luis Henrique da Silva
LUIS HENRIQUE DA SILVA
CPF/MF: 434.323.283-20

Maria Rosalba Miranda Silva
MARIA ROSALBA MIRANDA SILVA
CPF/MF: 244.123.173-15

Valdeci Andrade Silva
VALEDECI ANDRADE SILVA
CPF/MF: 010.230.857-80



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Eusébio - APAE
CNPJ/MF: 02.320.822/0001-85
Av. Eusébio de Souza, S/N - Centro
Eusébio - Ceará Fone: (085) 260.1145**

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o Relatório de Atividades e o Balanço anual de 1.998, foram anexados ao Quadro Social desta Associação, tempestivamente, a fim de que todos tivessem ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta Organização Não Governamental, conforme preceitua o Parágrafo 2º do Art. 2º da Lei Estadual Nº 12.554 de 27 de Dezembro de 1.995, publicada no Diário Oficial do Estado em 06 de Fevereiro de 1.996.

Pelo que firmo o presente.

Eusébio (CE), 14 de Março de 2.000.

Marta Maria do Socorro Lima Barros Gonçalves
Presidente da APAE - Eusébio

Marta Maria do Socorro Lima Barros Gonçalves
Presidente da APAE

De Acordo

O Conselho Fiscal (Mandato 27/12/97 a 14/03/99)

Luís Henrique da Silva
LUÍS HENRIQUE DA SILVA
CPF/MF: 434.323.283-20

Maria Rosalba Miranda Silva
MARIA ROSALBA MIRANDA SILVA
CPF/MF: 244.123.173-15

Valdeci Andrade Silva
VALDECI ANDRADE SILVA
CPF/MF: 010.230.857-80



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Eusébio - APAE
CNPJ/MF: 02.320.822/0001-85
Av. Eusébio de Souza, S/N - Centro
Eusébio - Ceará Fone: (085) 260.1145**

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o Relatório de Atividades e o Balanço anual de 1.999, foram anexados ao Quadro Social desta Associação, nesta data, a fim de que todos tivessem ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta Organização Não Governamental, conforme preceitua o Parágrafo 2º do Art. 2º da Lei Estadual Nº 12.554 de 27 de Dezembro de 1.995, publicada no Diário Oficial do Estado em 06 de Fevereiro de 1.996.

Pelo que firmo o presente.

Eusébio (CE), 14 de Março de 2.000.



Presidente da APAE - Eusébio

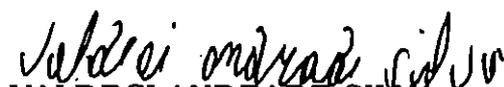
Marta Maria do Socorro Lima Barros Gonçalves
Presidente da APAE

De Acordo

O Conselho Fiscal (Mandato 27/12/97 a 14/03/99)


LUIS HENRIQUE DA SILVA
CPF/MF: 434.323.283-20


MARIA ROSALBA MIRANDA SILVA
CPF/MF: 244.123.173-15


VALDECI ANDRADE SILVA
CPF/MF: 010.230.857-80



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Eusébio - APAE
CNPJ/MF: 02.320.822/0001-85
Av. Eusébio de Souza, S/N - Centro
Eusébio - Ceará Fone: (085) 260.1145**

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o Relatório de Atividades e o Balanço anual de 1.999, foram anexados ao Quadro Social desta Associação, nesta data, a fim de que todos tivessem ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta Organização Não Governamental, conforme preceitua o Parágrafo 2º do Art. 2º da Lei Estadual Nº 12.554 de 27 de Dezembro de 1.995, publicada no Diário Oficial do Estado em 06 de Fevereiro de 1.996.

Pelo que firmo o presente.

Eusébio (CE), 14 de Março de 2.000.



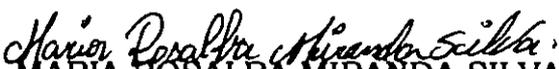
Presidente da APAE - Eusébio

Marta Maria do Socorro Lima Barros Gonçalves
Presidente da APAE

De Acordo

O Conselho Fiscal (Mandato 27/12/97 a 14/03/99)


LUIS HENRIQUE DA SILVA
CPF/MF: 434.323.283-20


MARIA ROSALBA MIRANDA SILVA
CPF/MF: 244.123.173-15


VALDECI ANDRADE SILVA
CPF/MF: 010.230.857-80



RELATÓRIO ANUAL DA APAE

1999

1. ATIVIDADES REALIZADAS EM 1999



Das atividades previstas para 1999 registramos as seguintes por ordem cronológica, as que foram realizadas:

1.1. Mês de Janeiro

- Semana de planejamento e definição de níveis da escola;
- Assembléia geral para prestação de contas de 1999;
- Elaboração do cronograma de atividades a ser executado durante o ano.

1.2. Mês de Fevereiro

- Início do ano letivo no dia 08/02/99, com adaptação em sala de aula;
- Participação na oficina de projetos - UNICEF, e elaboração do projeto de capacitação Reciclar com Arte.

1.3. Mês de Março

- Início do grupo de coral, dança e oficinas pedagógicas (toda sexta-feira);
- Comemoração do dia internacional da mulher com a "I Semana da Mulher";
- Festa da Páscoa;
- Reunião de pais e Serviço Social (toda última sexta do mês).

1.4. Mês de Abril

- Início do grupo de mães (encontros quinzenais);
- Estudo de caso da estimulação precoce (mensal);
- Reunião interdisciplinares e visitas domiciliares (mensal);

1.5. Mês de Maio

- Comemoração do dia das mães, com uma homenagem das crianças da APAE as suas mães;

1.6. Mês de Junho

- Instauração do "I dia da Higiene na Escola", envolvendo toda comunidade Apaeana, pais, filhos, funcionários, professores, técnicos e voluntários, com corte de cabelo, higiene bucal e corporal;
- Participação nas comemorações de aniversário do município com a barraca da APAE;

- Encerramento do semestre com festa junina na escola;
- Participação no curso de especialização em fundamentos da

1.12. Educação especial.

- Encerramento do semestre com festa junina na escola;
- Participação no curso de especialização em fundamentos da

1.7. Mês de Julho

- Início do Projeto Reciclar com Arte financiado pelo Comunidade Solidária;
- Férias;
- Festa de encerramento do semestre;
- Contratação dos professores.

1.8. Mês de Agosto

- Retorno às atividades pedagógicas 08/08;
- Participação no curso de especialização em fundamentos da educação especial;
- Participação na "Semana Nacional do Excepcional", no período de 21 à 28 com a Caminhada Pela Cidadania, passeio à Beira-Mar, gincana e passeio ao sítio;
- Comparecimento a posse da nova diretoria da Federação das APAEs do Estado do Ceará.

1.9. Mês de Setembro

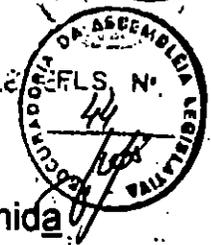
- Participação no desfile da independência no dia 04/09 de 1999, conjuntamente com todas as escolas municipais;
- Apresentação de projeto para a inclusão da APAE no orçamento municipal do ano 2000.

1.10. Mês de Outubro

- Realização do seminário de interdisciplinaridade e multidisciplinaridade;
- Realização do show musical Apaeaxonados com a parceria do SEST-SENAT;
- Comemoração do dia da criança com uma manhã de lazer com o grupo da CAMED Saúde e Alegria.

1.11. Mês de Novembro

- Participação na discussão nacional sobre o eixo referencial da APAE;
- Participação no curso de especialização em fundamentos da educação especial;
- Participação no curso de formação de formadores na área de profissionalização da pessoa portadora de deficiência.





1.12. Mês de Dezembro

- Encerramento do projeto Reciclar com Arte no Polo de Lazer com show, exposição das peças produzidas e feira dos importados da APAE;
- Participação na comemoração da fundação da primeira APAE criada no Brasil;
- Reunião para avaliação do ano letivo entre pais e professores
- Festa de encerramento do ano letivo 17/12;
- Confraternização dos profissionais 20/12;
- Participação na oficina de elaboração de projetos para as associações do Eusébio.



02320822/0001-85

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE EUSÉBIO : APAE

AV. KENNEDY DE BRUNO, S/N
CENTRO - CEP: 61.700-001

EUSÉBIO

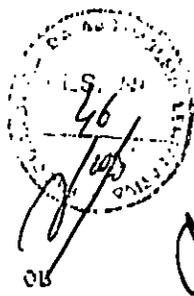
CE

Marta Gonçalves.
Presidente da APAE - Eusébio

760.11.43
094.99 89

CAPITULO I

Da APAE e seus Fins



Art. 1º - a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Eusebio, ou abreviadamente APAE de Eusebio fundada em Assembleia realizada no dia 09 de dezembro nesta cidade de Eusebio, Estado do Ceará, passa a regular-se por este Estatuto.

Art. 2º - A APAE de Eusebio e uma sociedade civil, filantrópica, de caráter cultural, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, tendo foro e sede em Eusebio - Ceará.

§ 1º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Eusebio adota como simbolo a figura da flor margarida, com pétalas brancas, centro amarelo-ouro, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor branca, desniveladas, uma em posição de amparo, e a outra, de orientação tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo vinte e duas folhas.

§ 2º - A bandeira da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Eusebio, na cor azul profundo, contendo ao centro o simbolo da APAE, tem como medidas aquelas ditadas pela Federação Nacional das APAEs.

Art. 3º - São os seguintes os fins desta APAE:

- a) promover medidas de âmbito municipal que visem assegurar o ajustamento e o bem estar dos excepcionais;
- b) coordenar e executar na sua área de jurisdição os objetivos, programas e a política da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs;
- c) servir de órgão de articulação com outras entidades no município, que defendam a causa do excepcional em qualquer de seus aspectos;
- d) encarregar-se, em âmbito municipal, da remissão e divulgação de informações sobre assuntos referentes ao excepcional, cabendo-lhe, especialmente, O planejamento de programas, a publicação de trabalhos e de obras especializadas;
- e) encarregar-se da documentação e da divulgação das normas legais e regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas ao excepcional, procurando provocar a ação dos órgãos competentes no sentido do aperfeiçoamento da legislação;
- f) promover ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas referentes à causa do excepcional, proporcionado avanço científico e a formação de pessoal técnico especializado;
- g) promover e/ou estimular a realização de programas permanentes de prevenção das formas de deficiências;
- h) estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência;
- i) divulgar no município as experiências apaenas.



Certifico que a presente cópia fotostática é reprodução fiel do original. Dou fé.
EUSEBIO - CE 26 ABR. 2000

M. Sampaio
M. Sampaio - Sampaio - 1ª Tabelião
M. Sampaio - Sampaio - Substituto
M. Sampaio - Sampaio - Substituto

EM BRANCO

EM BRANCO

Art. 5º - A APAE de Eusébio integra-se, por filiação, à Federação Nacional das APAEs, de quem recebe orientação, apoio e permissão para uso do nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere e a cuja supervisão se submete.

Parágrafo ÚNICO - A APAE, após a filiação à Federação Nacional das APAEs, será automaticamente considerada como filiada à Federação das APAEs do Estado do Ceará, a cujo estatuto também adere e a cuja supervisão também de submete.

CAPITULO II.

Dos Sócios

SEÇÃO I

Do Quadro Social

Art. 6º - Serão admitidos como sócios, em número ilimitado, todas as pessoas no gozo de seus direitos civis, assim como as instituições públicas ou privadas que se comprometerem a contribuir para a realização dos objetivos da associação.

Parágrafo Único - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais da APAE.

Art. 7º - O quadro social da APAE é constituído pelas seguintes categorias de sócios:

a) contribuintes, que são aqueles que colaboram com a APAE por contribuição mensal, semestral ou anual em dinheiro;

b) beneméritos, que são aqueles que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços à APAE;

c) correspondentes, que são aqueles que prestam colaboração à APAE, porém residem em outros pontos do território nacional ou em país estrangeiro;

d) honorários, constituindo-se das personalidades nacionais ou estrangeiras que, não pertencendo ao quadro de associados da APAE, tenham prestado relevantes serviços à causa do excepcional, ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da excepcionalidade.

SEÇÃO II.

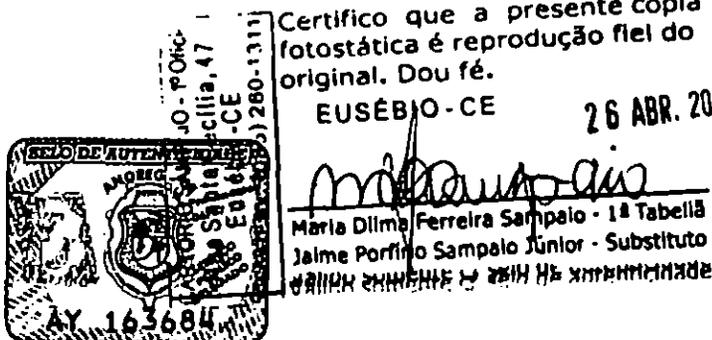
Dos Direitos e Deveres dos Sócios

Art. 8º - Constituem direitos e deveres do sócio contribuinte:

a) votar e ser votado para os cargos da Diretoria Executiva do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da APAE;

b) comparecer às Assembléias Gerais, discutir e votar;

c) cumprir e acatar as disposições estatutárias;



EM BRANCO

EM BRANCO

d) colaborar nos trabalhos da APAE, apresentando idéias sugestões, temas e assuntos de interesse geral e tudo o que for benéfico aos objetivos da Associação;

e) aceitar as incumbências que lhe forem atribuídas participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

f) requerer convocação da Assembleia Geral, na forma deste Estatuto.

§ 1º - os sócios beneméritos, honorários, correspondentes e fundadores não poderão votar nem ser votados, exceto se forem também sócios contribuintes.

§ 2º - Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o sócio se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º - Aos funcionários que mantenham, direta ou indiretamente, vínculo empregatício com a APAE, ainda que sócios contribuintes, não se aplicam as disposições da alínea "a" deste artigo.

SEÇÃO III

Das Penalidades Aplicáveis aos Sócios

Art. 9º - Infringindo o presente estatuto, os sócios estarão sujeitos às seguintes penalidades:

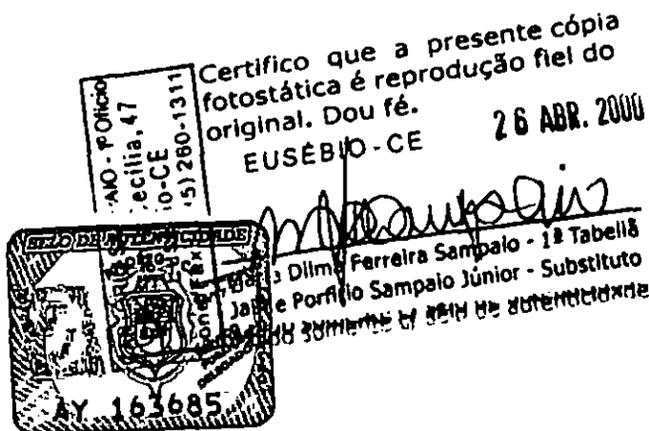
- 1 - Advertência;
- 2 - Suspensão;
- 3 - Exclusão.

§ 1º - A advertência será aplicada pelo Presidente da APAE, mediante aprovação da Diretoria Executiva, em caráter reservado, para punir faltas leves.

§ 2º - A suspensão será aplicação pelo Presidente da APAE, após aprovação da Diretoria Executiva e confirmação pelo Conselho de Administração, em recurso "ex-officio", para punir faltas graves.

§ 3º - A exclusão será aplicada pela Assembleia Geral Extraordinária mediante proposta da Diretoria Executiva, ou do Conselho de Administração, ou do Conselho Fiscal, para punir faltas muito graves.

Art. 10º - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os sócios a quem forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes ainda, na hipótese de suspensão, recurso sem efeito suspensivo para a primeira Assembleia Geral, que se realizará em prazo não inferior a 15 (quinze) dias, o qual deverá ser interposto até 15 (quinze) dias após a intimação.



EM BRANCO

EM BRANCO

Parágrafo ÚNICO - Considera-se "Excepcional" a pessoa que se diferencia do nível médio dos indivíduos, em relação a uma ou várias características físicas, mentais ou sensoriais, de forma a exigir atendimento especial com referência à sua educação, desenvolvimento e integração social.



Art. 4º - Para consecução de seus objetivos, a APAE se propõe a:

a) cooperar com as Instituições empenhadas na educação, desenvolvimento e integração social do excepcional;

b) motivar a comunidade a melhor conhecer a causa do excepcional e a cooperar com as entidades interessadas na sua defesa;

c) promover entendimentos com todos os setores de atividades, contribuindo para a criação de adequadas oportunidades de trabalho para o excepcional;

d) manter, estimular e auxiliar na criação de cooperativas de escolas especializadas, oficinas pedagógicas, oficinas protegidas, classes especiais e seções especializadas em entidades públicas e privadas;

e) contribuir para a intensificação de intercâmbios entre as entidades, associações e instituições oficiais e particulares congêneres voltadas ao atendimento do excepcional;

f) manter publicação de boletins, jornais e outros, sobre trabalhos e assuntos de interesse da APAE;

g) realizar campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de levantamento de fundos destinados a auxiliar as obras de assistência ao excepcional, bem como realização das finalidades da APAE;

h) conveniar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como solicitar e receber auxílios ou subvenções de órgãos públicos ou particulares;

i) fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla APAE;

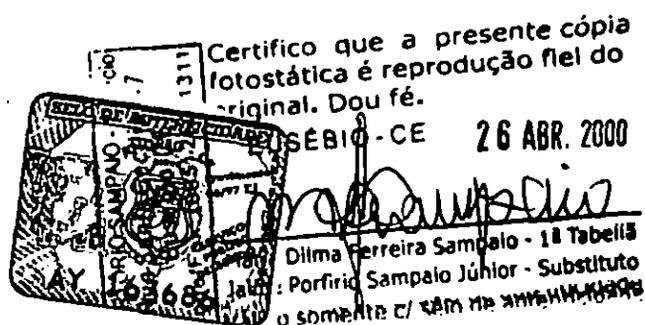
j) firmar convênios com entidades análogas, órgãos públicos e empresas, para concepção, desenvolvimento, aprovação, produção industrial e comercialização de material escolar, educacional, médico e outros, destinados a suprir carências e abastecer a APAE de forma adequada e a baixo custo;

k) promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares, como colônia de férias, jardinagem, clubes;

l) criar centros de profissionalização para o excepcional;

m) criar e auxiliar na manutenção de lares para o excepcional;

n) oferecer oportunidade a que pessoas excepcionais possam participar de Conselhos, Diretorias ou Comissões Especiais APAE.



EM BRANCO

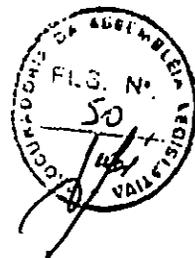
EM BRANCO

CAPITULO III

Da Organização e Funcionamento da APAE

SEÇÃO I

Da Organização



Art. 11 - São órgãos da APAE:

- 1 - Assembléia Geral;
- 2 - Conselho de Administração;
- 3 - Conselho Fiscal;
- 4 - Diretoria Executiva.

§ 1º - os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os membros da Diretoria Executiva deverão ser associados da APAE há, pelo menos, 90 (noventa) dias, quites com suas obrigações junto à Tesouraria.

§ 2º - o exercício das funções de membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não pode ser remunerado a qualquer título, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações ou outras vantagens, sob qualquer denominação, forma ou pretexto.

SEÇÃO II.

Da Assembléia Geral

Art. 12 - A Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, convocada pelo Presidente da APAE, será constituída pelos sócios da APAE que a ela comparecerem, desde que estejam quites com suas obrigações junto à Tesouraria da APAE.

§ 1º - Para participar da Assembléia Geral, os sócios deverão ser associados da APAE há pelos menos 90 (noventa) dias.

§ 2º - No caso de procuração, o outorgado deverá ser também associado da APAE, quite com suas obrigações sociais.

§ 3º - Não se admite mais de uma procuração por sócio contribuinte.

§ 4º - A Assembléia Geral, uma vez instalada pelo Presidente da APAE, será presidida e secretariada por sócios, eleitos na ocasião, podendo esta eleição processar-se por aclamação.

§ 5º - Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembléia, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 6º - Em caso de empate, considerar-se-á eleito o sócio participante há mais tempo do quadro social da APAE.

Art. 13º - A convocação de Assembléia Geral far-se-á por publicação uma única vez na imprensa diária do município da APAE, e por notificação aos associados, feita através de boletim, ou telegrama, ou registrado postal, com antecedência de, no mínimo, 30



EM BRANCO

EM BRANCO

[Faint, illegible markings and a large, irregular smudge at the bottom of the page.]

(trinta) dias, admitindo-se, como alternativa, editais afixados nos principais lugares públicos do município, com a mesma antecedência.

§ 1º - No edital de convocação da Assembléia Geral deverá constar a respectiva ordem do dia.

§ 2º - A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos sócios e, em segunda, com qualquer número meia hora depois, devendo ambas constar dos editais de convocação.

§ 3º - As Assembléias Gerais realizar-se-ão na sede da APAE.

Art. 14º - A Assembléia Geral ordinária, compete especialmente:

- a) eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- b) aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

Art. 15 - A Assembléia Geral ordinária, convocada pela Diretoria Executiva, reunir-se-á bianualmente ou uma vez por ano, no mês de março, na primeira quinzena, para o fim determinado, respectivamente, nas alíneas "a" e "b" do artigo 14.

Art. 16 - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva ou por, no mínimo, um terço dos associados em dia com suas obrigações financeiras, para deliberar sobre:

- a) proposta de reforma ou alteração do Estatuto Social, ser enviada à Federação Nacional das APAEs para apreciação e votação;
- b) assunto especial, determinado na sua convocação.

SEÇÃO III

Do Conselho de Administração

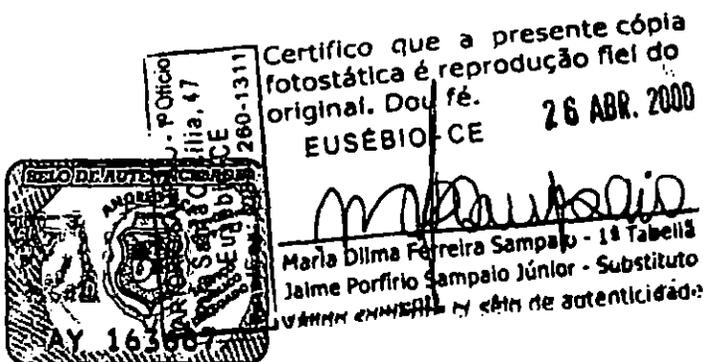
Art. 17 - O Conselho de Administração, composto de 5 (cinco) a 15 (quinze) membros, será eleito pela Assembléia Geral Ordinária, dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 2 (dois) anos.

§ 2º - No caso de ocorrer vaga ou impedimento dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente nos prazos que fixar o Regimento Interno e extraordinariamente mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, da terça parte dos seus membros.



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

§ 5º - Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir as reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

Art. 18 - o Presidente e o Secretário do Conselho de Administração serão eleitos, dentre seus membros, na primeira reunião do Conselho.

Parágrafo Único - Na ausência do Presidente, a reunião será presidida por um de seus membros, eleito na ocasião.



Art. 19 - Compete ao Conselho de Administração:

a) elaborar seu Regimento Interno e o da Assembléia Geral, e aprovar o da Diretoria Executiva;

b) emitir parecer, para encaminhamento à Assembléia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

c) aprovar o Plano Anual de Atividades da APAE, o seu orçamento e autorizar a realização de despesas extraordinárias;

d) examinar o Relatório de Atividades da Diretoria Executiva, sobre as atividades e a situação financeira da APAE, em cada exercício;

e) responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

f) deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

g) examinar e deliberar sobre a política de atendimento ao excepcional no âmbito da APAE;

h) preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, e referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem indicados para o restante do mandato dos substituídos;

i) eleger um Presidente.

SEÇÃO

Do Conselho Fiscal

Art. 20 - O Conselho Fiscal, eleito pela Assembléia Geral Ordinária, dentre associados quites e presentes, compõe-se de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 1º - compete ao Conselho Fiscal verificar e dar parecer anualmente, sobre as contas da Diretoria Executiva da APAE.

§ 2º - o exame das contas deverá ser repetido em caso de vaga do Diretor Financeiro, hipótese em que as contas serão submetidas à aprovação do Conselho de Administração.

§ 3º - o Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um contador ou de um Técnico em contabilidade se assim o desejar.



Certifico que a presente cópia fotostática é reprodução fiel do original. Dou fé.

EUSÉBIO-CE 26 ABR. 2000

Maria Dilma Ferreira Sampaio - 1ª Tabeliã
Jaime Porfírio Sampaio Júnior - Substituto

EM BRANCO

EM BRANCO

Art. 21 - o Conselho Fiscal reunir-se-á o número de vezes determinado pelo Regimento Interno e deliberará com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento do respectivo titular.

SEÇÃO V

Da Diretoria Executiva



Art. 22 - A Diretoria Executiva da APAE será composta de, no mínimo:

- 1 - Presidente;
- 2 - Vice-Presidente;
- 3 - 1º e 2º Diretores Secretários;
- 4 - 1º e 2º Diretores Financeiros;
- 5 - Diretor de Patrimônio;
- 6 - Diretor Social;
- 7 - Procurador Geral.

§ 1º - A Diretoria Executiva será eleita em Assembléia Geral ordinária, a cada 2 (dois) anos, convocada especialmente para este fim, exceto o Procurador Geral, que será nomeado e demitido "ad nutum" pela Diretoria Executiva.

§ 2º - o mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 2 (dois) anos, podendo, excepcionalmente, prorrogar-se até a posse de seus sucessores, permitindo-se a recondução.

§ 3º - Ao Presidente é permitido concorrer a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria.

Art. 23 - A Diretoria Executiva se reunirá pelo número de vezes que for determinado pelo Regimento Interno, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

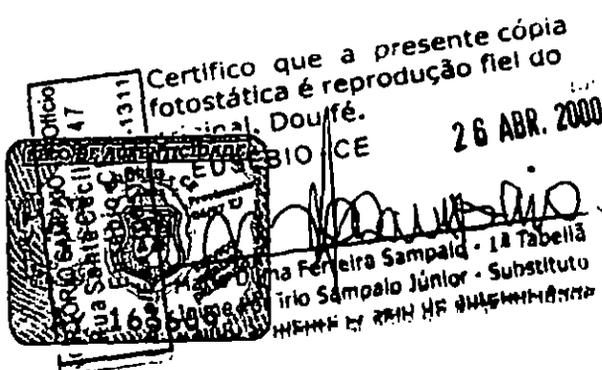
§ 2º - o Presidente terá, além do seu, o voto de qualidade nos casos de empate.

SEÇÃO VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

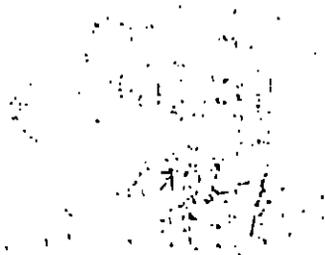
Art. 24 - compete à Diretoria Executiva:

- a) promover a realização das finalidades da APAE;
- b) elaborar o Regimento Interno da APAE e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- c) aprovar a admissão de sócios;



EM BRANCO

EM BRANCO



d) elaborar e submeter ao Conselho de Administração o plano anual de atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

e) submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembléia Geral;

f) submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da APAE em cada exercício;

g) organizar o plano de constituição de comissões especiais encarregadas da execução dos fins sociais, designar os respectivos membros, e supervisionar a atuação dessas comissões

h) criar e prover cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;

i) promover campanhas e levantamento de fundos;

j) convocar a Assembléia Geral e reuniões do Conselho de Administração;

l) pagar as contribuições à Federação Nacional das APAEs;

m) respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das APAEs do Estado, e o Estatuto da Federação Nacional das APAEs;

n) promover a participação da APAE nas olimpíadas Desportivas para excepcionais e no Festival Nossa Arte;

o) adquirir e alienar bens imóveis, observado o disposto no § 2º deste artigo;

p) receber doações com encargos e fazer doações, sempre com encargos, após ouvido o Conselho de Administração;

q) elaborar até 60 (sessenta) dias antes do término do seu mandato, uma chapa em que conste essencialmente o nome do candidato à Presidência, garantindo-se a este, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, consultar nomes de companheiros que tenham disponibilidade para concorrer na Assembléia Geral aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, sendo a chapa, assim elaborada, submetida à homologação do Conselho de Administração em exercício.

§ 1º - o plano anual de atividades e o orçamento, de que trata a alínea "d" deste artigo, deverão ser encaminhados até 6 (seis) meses a contar da posse da Diretoria.

§ 2º - A aquisição e alienação de bens, de que trata a alínea "o" este artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços dos membros do Conselho de Administração.



Atestamos que a presente cópia
fotostática é reprodução fiel do
original. Dou fé.
USÉBIO - CE 26 ABR. 2008

Maria Dilma Ferreira Sampaio - 1ª Tabelã
Jaime Porfírio Sampaio Júnior - Substituto
Válido somente em relação ao autenticado

EM BRANCO

EM BRANCO

SEÇÃO VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva



Art. 25 - compete ao Presidente:

a) coordenar as atividades da Diretoria Executiva e presidir as reuniões, exercendo o voto de desempate, e participar das reuniões do Conselho de Administração;

b) convocar a Assembléia Geral, a Assembléia Geral Extraordinária, o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva para as respectivas reuniões;

c) representar a APAE, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado, nacionais e internacionais, com as quais se relacionar;

d) apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da diretoria sobre as atividades da APAE, ao fim de cada ano e, ao término do mandato, à Assembléia Geral;

e) dirigir a APAE, ressalvada a competência do Conselho Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

f) assinar cheques e ordens de pagamento, conjuntamente com o Diretor Financeiro ou com seu substituto estatutário no mandato do cargo, que poderá também substabelecer sua competência para outro diretor;

g) instalar, promover e supervisionar, quando julgar oportuno, as seguintes assessorias da Presidência:

g.1) Consultoria Jurídica, com a função de responder às questões jurídicas feitas pela Diretoria;

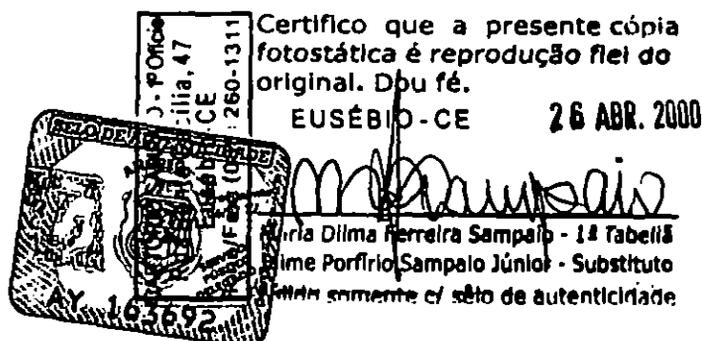
g.2) Coordenadoria Técnica, com as funções de superintender o centro de processamento de dados e a biblioteca, competindo-lhe ainda a elaboração de estatística e divulgação de conhecimentos científicos;

g.3) Coordenadoria de Comunicação, com as funções de superintender a edição de jornais e boletins, competindo-lhe ainda, a divulgação do movimento apaeano no município;

g.4) Coordenadoria de Relações Públicas, competindo-lhe representar a APAE no limite das atribuições que lhe forem outorgadas pela Diretoria Executiva, principalmente com o objetivo de levantar, divulgar e coordenar as possibilidades de obtenção de verbas oficiais e particulares para a APAE;

g.5) Coordenadoria de Eventos, competindo-lhe prestar apoio, em caráter permanente, e a todos os eventos organizados, patrocinados ou apoiados pela APAE;

g.6) Coordenadoria de Prevenção das Deficiências, competindo-lhe planejar, estimular e apoiar atividades da APAE; com a finalidade de desenvolver política de prevenção em âmbito estadual;



EM BRANCO

EM BRANCO



g.7) Coordenadoria de Educação Física, Desportos e Lazer competindo-lhe coordenar os assuntos de sua área, promovendo e desenvolvimento das atividades de educação física, desportivas de lazer da APAE;

g.8) Coordenadoria de Artes, competindo-lhe planejar e apoiar atividades na área de artes;

g.9) Coordenadoria de Atendimento ao Excepcional Adulto, competindo-lhe planejar, estimular e apoiar as atividades da APAE, com a finalidade de criar política de atendimento para o adulto portador de excepcionalidade;

h) zelar pelo conhecimento e utilização dos regulamentos, Regimentos e Instituições em vigência, pelos Diretores e funcionários da APAE;

i) ratificar de modo expresse, à Federação das APAEs do Estado e à Federação Nacional das APAEs o compromisso de acatar e respeitar seus respectivos estatutos;

j) cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da APAE;

§ 1º - o Presidente será substituído em seus impedimentos pelo Vice-Presidente,

§ 2º - os cargos correspondentes aos serviços previstos na alínea "g", de "g.1" a "g.9", deste artigo, que poderão ser exercidos cumulativamente, não serão remunerados quando seus ocupantes exercerem função diretiva na APAE.

Art. 26 - Compete ao Vice-Presidente:

a) substituir o Presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

b) exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo Único - Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato.

Art. 27 - compete ao 1º Diretor Secretário:

a) superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e dos demais serviços gerais;

b) secretariar todas as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

c) organizar e supervisionar a fiscalização de frequência dos funcionários da APAE.

Parágrafo Único - compete ao 2º Diretor Secretário:

a) substituir o 1º Diretor Secretário nas suas faltas, licenças e impedimentos;

b) exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 28 - Compete ao 1º Diretor Financeiro:

a) ter sob guarda e responsabilidade os valores da APAE;



EM BRANCO

EM BRANCO

1911
1912
1913
1914
1915
1916
1917
1918
1919
1920
1921
1922
1923
1924
1925
1926
1927
1928
1929
1930
1931
1932
1933
1934
1935
1936
1937
1938
1939
1940
1941
1942
1943
1944
1945
1946
1947
1948
1949
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025

b) assinar cheques e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente, ou com seu substituto estatutário;

c) promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com a decisão da Diretoria Executiva;

d) fazer pagamento nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

e) manter em dia escrituração da receita e da despesa da APAE, e contabilizá-la sob responsabilidade de um contador habilitado;

f) apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para apreciação e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas;

g) fornecer previsões de orçamentos financeiros.

Parágrafo Único - Compete ao 2º Diretor Financeiro:

a) substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

b) exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 29 - Compete ao Diretor de Patrimônio:

a) supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da instituição;

b) ter sob sua guarda os bens da APAE;

c) encarregar-se da escrituração do material permanente da APAE e mantê-lo em ordem e em dia.

Art. 30 - Compete ao Diretor Social:

a) organizar, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva, as atividades sociais da APAE;

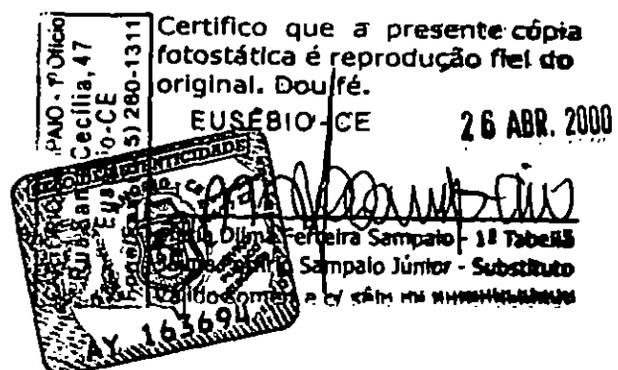
b) elaborar, de acordo com as diretrizes da Diretoria Executiva, o programa de solenidades da APAE;

c) estabelecer, de acordo com orientação da Diretoria Executiva, normas para o controle do pessoal da APAE com o público.

Art. 31 - Compete ao Procurador Geral:

a) coordenar e supervisionar as atividades jurídicas da APAE;

b) defender os interesses da APAE, em juízo ou fora dele, mediante expreso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;



EM BRANCO

EM BRANCO

c) elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

d) emitir parecer sobre matéria de interesse geral da APAE, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

e) representar a entidade junto às repartições públicas e privadas;

f) pesquisar, coligir e sugerir legislação pertinente ao excepcional;

g) manter intercâmbio jurídico;

h) dirigir os serviços da Procuradoria da APAE;

i) analisar e sistematizar as propostas de alterações estatutárias da APAE, após aprovação nas respectivas Assembléias para encaminhamento ao Conselho de Administração da Federação do Estado.

§ 1º - o cargo de Procurador Geral é inerente àquele profissional legalmente habilitado e inscrito na seccional da ordem dos Advogados do Brasil.

§ 2º - Ao Procurador Geral, embora membro da Diretoria Executiva, não cabe o direito de voto ou de ser votado.

Art. 32 - Compete a todos os membros da Diretoria Executiva cumprir as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno.

CAPITULO IV

Das Receitas e do Patrimônio

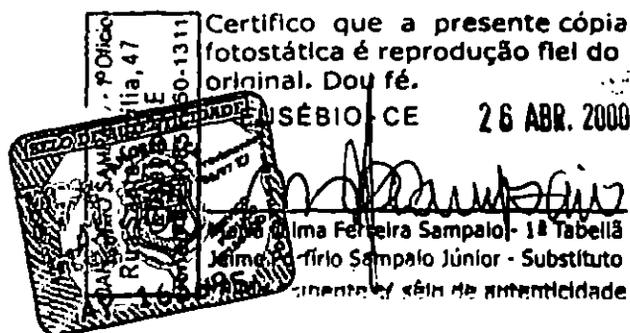
Art. 33 - As receitas serão constituídas pelas contribuições dos sócios e de terceiros, bem como por legados, subvenções, doações, rendas e quaisquer outros proventos e auxílios recebidos, e o patrimônio, pelos bens que a APAE possui e vier adquirir.

Parágrafo Único - As Receitas e o Patrimônio Social serão aplicados exclusivamente no país e no desenvolvimento dos fins do presente Estatuto, sendo que, em caso de dissolução da APAE reverterão, pela ordem, em benefício de entidades congêneres registradas no Conselho Nacional de Assistência Social ou de uma entidade pública, com sede e atividade no país.

CAPITULO V

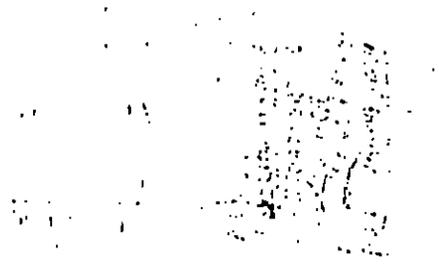
Das Despesas

Art. 34 - A APAE, além de suas despesas ordinárias, reembolsará os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, das despesas que comprovadamente fizerem para o desempenho de suas atribuições.



EM BRANCO

EM BRANCO



CAPÍTULO VI

Das Eleições e da Posse

Art. 35 - De dois em dois anos, serão eleitos pela Assembléia Geral ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 36 - A Eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se dará por tantas chapas quantas as que tiverem se inscrito para tal na Secretaria da APAE, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias da data em que a Assembléia Geral ordinária for realizada.

§ 1º - A Diretoria Executiva apresentará, obrigatoriamente, uma chapa, nos termos do disposto na alínea "q" do artigo 24.

§ 2º - Somente poderão integrar as chapas concorrentes os associados da APAE, há pelo menos 90 (noventa) dias, quites com suas obrigações junto à Tesouraria.

§ 3º - É vedada a participação de membro do Conselho de Administração na Diretoria Executiva.

Art. 37 - O registro de chapas e os demais trabalhos prescrições da eleição serão regulados pelo Regimento Interno da APAE.

Art. 38 - A eleição será realizada, de dois em dois anos, na primeira quinzena do mês de março dos anos pares, e a posse do membros eleitos ocorrerá até o dia 1º de abril do ano da eleição.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

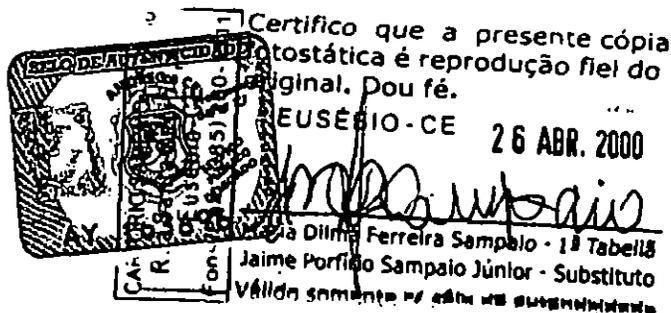
Art. 39 - O dia 11 de dezembro de um mil novecentos cinqüenta e quatro, data de fundação da APAE da Guanabara, atual APAE do Rio de Janeiro, é consagrada como o dia do nascimento do MOVIMENTO APAEANO no Brasil.

Art. 40 - A APAE preservará sua autonomia administrativa e jurídica perante a administração pública e as entidades privadas vedada qualquer forma de vinculação.

Art. 41 - A APAE poderá conceder, em casos especiais, os seguintes títulos honoríficos, referidos no art. 7º:

- a) Sócio Benemérito;
- b) Sócio Honorário.

§ 1º - A concessão de título honorífico será deliberada em votação, no mínimo por dois terços do conjunto da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE.



EM BRANCO

EM BRANCO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

1970

§ 2º - O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão de 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) da Diretoria Executiva e 2 (dois) do Conselho de Administração, para examinar minuciosamente as obras, títulos e o "curriculum vitae" dessas personalidades, apresentando relatório circunstanciado e conclusivo.

§ 3º - A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à APAE, nem lhe assegura, os direitos previstos no artigo 8º deste Estatuto.

Art. 42 - Toda proposta para alteração do presente Estatuto só poderá ser apresentada em Assembléia Geral Extraordinária convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 13, com a necessidade subsequente de aprovação pela Federação Nacional das APAEs.

Parágrafo Único - Toda proposta de alteração estatutária deverá ser entregue e protocolada na Secretaria da APAE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias que antecedem a instalação da Assembléia Geral Extraordinária para tal fim convocada, sem o que não será apreciada.

Art. 43 - O presente Estatuto entrará em vigor a partir de sua aprovação pela Assembléia Geral, devendo a Diretoria Executiva providenciar o seu registro e divulgação.

Art. 44 - A extinção, fusão ou incorporação da APAE somente poderá ser determinada por deliberação de, no mínimo, dois terços dos sócios contribuintes, em dia com as obrigações sociais, em duas Assembléias Gerais Extraordinárias sucessivas, realizadas com intervalo de 90 (noventa) dias.

Art. 45 - os casos omissos no presente Estatuto serão decididos em reuniões conjuntas da Diretoria Executiva e Conselho de Administração, com força estatutária, no que não colidir com este Estatuto.

ATO DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS TRANSITÓRIAS

Art. 1º - A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, eleitos em mês diverso do de março, assegurado um mandato de 2 (dois) anos, terão, após esse período seus mandatos prorrogados até o mês de março do ano par subsequente.

Art. 2º - o presente Ato entra em vigor juntamente com Estatuto da APAE.

QUARTO SAMPÃO - P. Ofício
Rua Santa Cecília, 47
Eusébio-CE
Fone/Fax: (085) 260-1311

Certifico que a presente cópia
fotostática é reprodução fiel do
original. Dou fé.

EUSÉBIO CE 26 ABR. 2000

Maria Dilma Ferrelle Sampaio
Jaime Porfiri Sampaio
Válida como:



EM BRANCO

EM BRANCO

MARTA MARIA DO SOCORRO LIMA BARROS GONÇALVES

End. rua Açúcar Gonçalves Pinto - Nº 295 - Eusébio - CE

Id. 764322 - SSP - CE. / CPF 166406323/49

Data do Nascimento: 07/07/1956

Professora, Casada, Brasileira



REGINA LUCILE DE OLIVEIRA BARRETO

End. rua Santa Adélia, Nº 246 - Eusébio - CE.

Id. 2046349/90 - / CPF 230307307/77

Data do Nascimento: 09/04/1964

Funcionária Pública, Casada, Brasileira.

GOTARDO BEZERRA MARTINS

End. rua Guaramirim, Nº 502 Eusébio - CE.

Id. 59377 SSP-CE / CPF 003313843/53

Data do Nascimento: 06/07/1932.

Aposentado, Casado, Brasileiro.

ALEXANDRA CRISTINA BRASH

End. rua Antônia Sa e Silva, Nº 100 - Eusébio - CE.

Id. 9300201122/0 SSP-CE. / CPF 129076128/08

Data do Nascimento: 04/05/1972.

Professora, Casada, Brasileira.

MARIA STELLA LIMA BARROS

End. rua Paulo Firmeza, Nº 140 - Tauape Fortaleza - CE

Id. 94004006966 SSP-CE. / CPF 208885033/34

Data do Nascimento: 14/06/1958

Geógrafa, Solteira, Brasileira.

LUCILENE TAVARES DA SILVA ROCHA

End. rua Santa Adélia, Nº 100 Eusébio - CE.

Id. 2808931/94 SSP-CE / CPF 426988203/49

Data do Nascimento: 24/03/1970

Técnica Contábil, Casada, Brasileira.

ROBERTO NOGUEIRA BARBOSA

End. rua Santa Adélia, Nº 435 Eusébio - CE.

Id. 564747/82 SSP-CE / CPF 218985023/15

Data do Nascimento: 02/04/1968

Funcionário Público, Solteiro, Brasileiro.

ALANILDA TARGINO SÁ

End. rua Professor Wilson Aguiar, Nº 333 Edson Queiróz - Fortaleza - CE.

Id. 90002229248 SSP - CE / CPF 117748273/87

Data do Nascimento: 05/04/1941

Funcionária Pública, Casada, Brasileira.

MARIA INÉS DE SÁ SALES

End. rua Sebastião Leme, Nº 140 Bloco B Ap. 502 - Fortaleza CE.

Id. 222621/81 SSP- CE. / CPF 117826763/68

Data do Nascimento: 22/01/1954

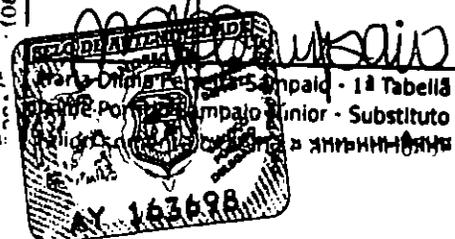
Enfermeira, Casada, Brasileira.

ARTÓRIO SAMPAIO - POFICIO
Rua Santa Cecília, 47
Eusébio-CE
(085) 260-1311

Certifico que a presente cópia
fotostática é reprodução fiel do
original. Dou fé.

EUSÉBIO-CE

26 ABR. 2000



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

JOSÉ GESES GAUDENCIO DE MORAIS

End. Av. 23 de Junho Nº 557 Jabuti - Eusébio - CE.

Id. 91006047010SSP- CE. / CPF04096380300

Data do Nascimento: 03/09/1946

Funcionário Público, Casado, Brasileiro.



LILIANE DE OLIVEIRA PEIXOTO MAGALHÃES

End. rua José amora Sá Nº 545 Parnamirim Eusébio - CE.

Id. 91013005280 SSP-CE. / CPF441975603/97

Data do Nascimento: 09/04/1968

Fonoaudióloga, Casada, Brasileira.

ROSANGÉLA MARIA DE OLIVEIRA

End. rua Manoel Jorge de Castro, Nº 1050 Eusébio - CE.

Id. 1241120/86 SSP - CE / CPF384655073/68

Data do Nascimento :12/03/1968

Funcionária Pública, Solteira, Brasileira.

NÁDIA WALESKA BENEVIDES ALENCAR

End. rua Coronel Francisco Pereira, Nº 48 Messejana Fortaleza - CE.

Id. 1087373/86SSP -CE / CPF 378401003/25

Data do Nascimento: 14/07/1970

Fonoaudióloga, Solteira, Brasileira.

MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA PEDROSA

End. rua Pacajús Nº 350, Eusébio - CE.

Id. 767271 SSP - CE / CPF136593403/91

Data do Nascimento: 23/11/1955.

Juiza de Direito, Casada, Brasileira.

MARIA PEDRO DA SILVA

End. rua São Miguel, S/Nº Eusébio - CE.

Id. 709741 SSP - CE. / CPF447319828391

Data do Nascimento: 19/09/1953

Prendas do lar, Casada, Brasileira.

LUIZ HENRIQUE DA SILVA

End. Loteamento do Eusébio S/Nº Eusébio - Ce.

Id. 1544667/88 SSP - CE. / CPF43432328320

Data do Nascimento: 27/08/1968

Casado, Brasileiro

MÁRIA ROSALBA MIRANDA SILVA

End. rua Fernando Sousa Gadelha, Nº 205, Eusébio - CE

Id. 2169553/92 SSP- CE / CPF244123173/15

Data do Nascimento: 29/04/1965

Funcionária Pública, Casada, Brasileira

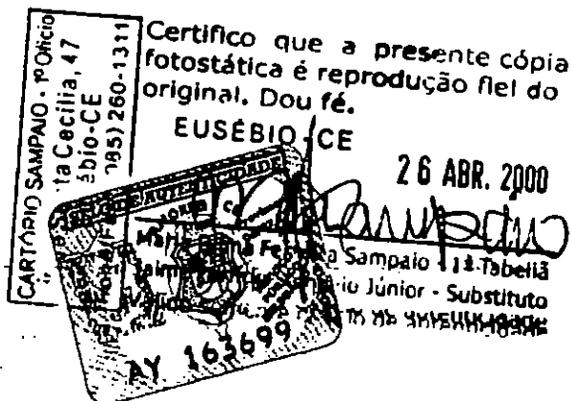
VALDECI ANDRADE SILVA

End. Loteamento do Eusébio S/Nº Eusébio - CE.

Id. 891006005061 SSP- CE / CPF010230857/80

Data do Nascimento: 11/06/1961

Casado, Brasileiro.



EM BRANCO

EM BRANCO



SANDRA LIMA DE ALMEIDA
 End. Sítio Paraíso S/Nº Eusébio - CE.
 Id. 732655 SSP - CE CPF118631703/59
 Data do Nascimento: 22/05/1955
 Assistente Social, Casada, Brasileira.

MARLE DELZUELA DE HOLANDA MEIRELIS
 End. rua Rotária nº 40 Parquelândia - Fortaleza - CE.
 Id. 882256 SSP - CE CPF 107829192-1
 Data do Nascimento: 11/06/1958.
 Advogada, Casada, Brasileira.

KRMELY ACCIOLY SOUZA PEARCE
 ID. 91002184560 SSP - CE
 GPF 314970473 - 15
 End. Rua Manoel Jacaré 189 Ap. 306
 bloco A - Meireles Fortaleza CE.
 Cep. 60.175-110 - Fone 263.40.54
 Psicóloga 0885/11 C. R. P.



CARTÓRIO FACUNDO
Registro de Imóveis
Eusébio - Ceará

Registrado no Livro 037 Jurídica, sob o nº 037
 em 17 de dezembro de 1997

Válido somente com o selo de Autenticidade

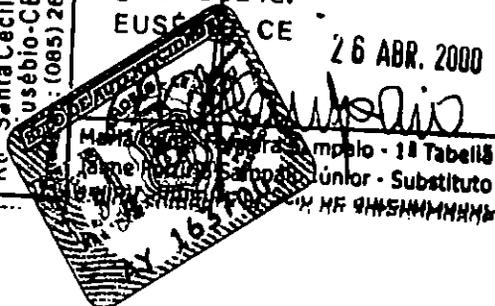
[Handwritten signature]
 DIRETOR DO REGISTRO DE IMÓVEIS - EUSÉBIO

CARTÓRIO SAMPAIO - PÓRTO
 Ru. Santa Cecília, 47
 Eusébio-CE
 Tel. (085) 260-1311

Certifico que a presente cópia
 fotostática é reprodução fiel do
 original. Dou fé.

EUSÉBIO - CE

26 ABR. 2000



EM BRANCO

EM BRANCO

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EUSÉBIO - CMAS

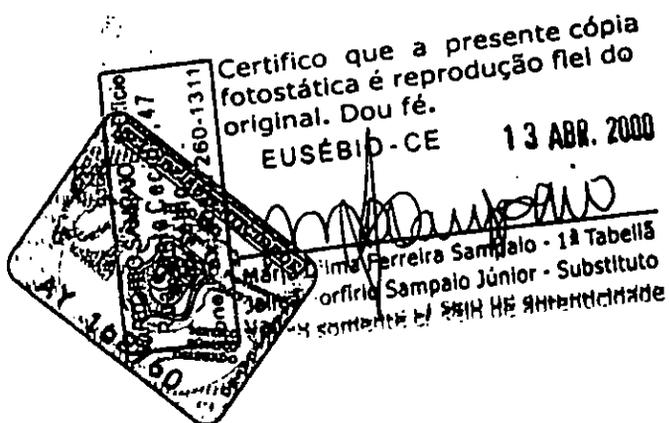
CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, situada na Av. Eusébio de Sousa, s/n.º - Centro – Eusébio – Ceará, está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – Eusébio, conforme Lei N.º 254, de 09 de Setembro de 1996, sob o número 001 / 2000, com base na documentação apresentada.

Eusébio – Ceará, 13 de Abril de 2.000.

Martha Maria de Souza Mendes
Presidente

Obs.: Esta Certidão tem validade de 06 (seis) meses.



EM BRANCO

EM BRANCO



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

APAE-EUSÉBIO

02320822/0001-85

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DAS
EXCEPCIONAIS DE EUSÉBIO - APAE

AV. EUSÉBIO DE SOUZA, 81/N
CENTRO - CEP: 61.704-000

EUSÉBIO

CE.

1998

Relatório das Atividades de 1998 APAE – EUSÉBIO



A CIDADE

Criada pela Lei 11.333 de 19 de junho de 1987, a cidade de Eusébio tem aproximadamente 30 mil habitantes distribuídos nos 97 Km² de área territorial.

Distante 22 Km da capital do Estado, o Eusébio faz parte da região metropolitana de Fortaleza e pertencia até sua emancipação, ocorrida há 11 anos, ao Município de Aquiraz.

Mesmo sendo uma cidade recente, o Eusébio conta com alguns equipamentos sociais muito importantes para um município, como por exemplo: (01) uma agência do Banco do Brasil; (01) um hospital; (08) oito postos médicos; (29) vinte e nove escolas municipais; (02) duas escolas estaduais; bem como a recém criada APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Existem no Eusébio aproximadamente 360 pessoas portadoras de necessidades especiais, quantidade obtida através de pesquisa realizada em janeiro e fevereiro de 1997 pelas Secretarias de Ação Social e de Saúde do Município. A fundação da APAE baseou-se nesse resultado.

A APAE de Eusébio iniciou suas atividades a partir de 02 de março do ano de 1998. Daquela data até hoje já são 51 pessoas atendidas por diversos profissionais, como: Fisioterapeuta, Terapeutas Ocupacionais, Fonoaudiólogas, Médica residente em Neurologia, Professores e Assistentes Sociais. Estas últimas trabalham juntamente às famílias dos alunos.

Pouco antes do ato de fundação da instituição a população foi sensibilizada através de campanha que contou com a participação dos agentes de saúde. Estes, visitaram às famílias de pessoas portadoras de necessidades especiais que foram convidadas a participar de reuniões, as quais ocorreram na Secretaria de Educação do Município e foram dirigidas pela Vice-Prefeita de Eusébio.

O ano de 1998 foi o primeiro de funcionamento da APAE de Eusébio e suas principais atividades nesse período foram:



MARÇO

- Triagem – As crianças especiais foram avaliadas por uma equipe multiprofissional, formada por professores e profissionais da saúde, que identificou o grau de comprometimento de cada deficiência e a necessidade de atendimento especializado; bem como de encaminhamento para determinada turma escolar.
- Matrícula – A matrícula foi feita a partir do mapeamento dos níveis educacionais, traçado de acordo com o resultado da triagem
- Início das Aulas

ABRIL

- Oficina de Embalagens direcionada aos pais de alunos.

MAIO

- Oficina de Tapetes direcionada aos pais de alunos.
- Início de alfabetização para os pais.

JUNHO

- Oficina de Vassouras direcionada aos pais de alunos
- Oficina de Bonecas de lã direcionada aos pais de alunos
- I Arraiá da APAE de Eusébio, realizado no ginásio coberto da mesma cidade - Nesse momento realizou-se um trabalho de mobilização da comunidade, em torno da questão da pessoa portadora de necessidades especiais, através de divulgação da instituição na imprensa local.

JULHO

- Recesso Escolar
- Continuidade do atendimento Fonoaudiológico e Psicológico
- Continuidade do atendimento no setor de Estimulação Precoce

AGOSTO

- Oficina de Bijuterias direcionada aos pais de alunos
- I Semana do Excepcional da APAE de Eusébio

OUTUBRO

- Comemoração da Semana da Criança:
 - 1ª Ida ao Circo;
 - 2ª Festa na Escola;
 - 3ª Passeio no Trem da Alegria do Mc Donald's da Beira Mar.





NOVEMBRO

- Oficina de salgados direcionada aos pais de alunos.



DEZEMBRO

- Dia da Higiene – Aplicação de flúor; Corte de Cabelo e Orientação aos pais
- Oficina de Enfeites Natalinos – Participação de Profissionais
- Comemoração do I Aniversário de fundação da APAE de Eusébio
- Encerramento do Ano Letivo – 09.12.98
- Planejamento Geral para o ano de 1999

Eusébio, 21 de dezembro de 1998.

Marta Gonçalves
Presidente da APAE - Eusébio

023208222/000011-85

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE EUSÉBIO - APAE

AV. EUSEBIO DE COSTA, S/N
EUSÉBIO - CE 61.700-000

EUSÉBIO



PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVAS AO ANO DE 1998

1º Movimento - 1º Arraiá da APAE - 27/06/98

Total Arrecadado - R\$ 2.508,89

Saldo Banco - 06/07/98 - R\$ 2.508,89

2º Movimento - Aniversário Beneficente da Presidente da APAE

Marta Gonçalves - 24/07/98

Total Arrecadado - R\$ 4.703,00

Saldo Banco - 30/07/98 - R\$ 7.211,89

Saque para compra do treinador de fala - 16/09/98 - R\$ 2.000,00

Saldo - 16/09/98 - R\$ 5.211,89

3º Movimento - Pedágio da Semana do Excepcional - 17/09/98

Total Arrecadado - R\$ 1.222,45

R\$ 5.211,89 - 16/09/98 (saldo anterior)

+R\$ 1.222,45 - 17/09/98 (depósito)

R\$ 36,95 - 14/10/98 (depósito)

R\$ 6.471,29 - sub-total

-R\$ 4,00 - CPMF

R\$ 6.467,29 - Total (saldo atual 18/01/99)

4º Movimento - Barraca da APAE no Ginásio - 09/98

Total Arrecadado - R\$ 195,50

5º Movimento - 1º Bazar de Natal e Comemorações

do 1º Aniversário da APAE - 04/12/98

Total Arrecadado - R\$ 934,05

Certifico que a presente cópia
fotostática é reprodução fiel do
original. Dou fé.
EUSEBIO - CE

13 ABR. 2000

OTÓRIO SAMPAIO - Ofício
Cecília, 47
EUSEBIO - CE
2) 260-1311

[Handwritten Signature]
Sampaio - J. Tabelli
Sampaio Júnior - Substituto
em nome da instituição

[Stamp]
162764

Obs.: O dinheiro relativo ao 4º e 5º movimento não foi depositado no banco, sendo o mesmo usado para gastos internos da instituição (ver notas fiscais e recibos).

[Handwritten Signature]
L. DA SILVA ROCHA
Téc. Contábil - CRC 10025 - CE
CPF 426988203-49

02320822/0001-85
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE EUSEBIO - APAE
AV. EUSEBIO DE SOUZA, S/N
CENTRO - CEP: 61.788-000
EUSEBIO



GASTOS COM O DINHEIRO ARRECADADO DO 4º MOVIMENTO

R\$ 90,00 - Andador com rodas
R\$ 45,00 - Exame de Emissões Otoacusticas
R\$ 30,00 - Conserto de 02 Máquinas de costura
R\$ 31,40 - Dois baldes de 90 litros
R\$ 196,40



02320822/0001-25

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AVÓS DE
EXCEPCIONAIS DE EUSÉBIO - APAE

AV. EUSÉBIO DE SOUZA, S/N
CENTRO - CEP: 81.704-000

EUSÉBIO

CE



BANCO DO BRASIL S.A.

Conta-Corrente

Extrato para simples verificação

Conta nº-dv **5.016-4**

Extrato nº 0004/001	Data emissão 18.01.1999	Data saldo anterior 18.09.1998	Saldo anterior-R\$ 6.430,34C
-------------------------------	-----------------------------------	--	--

Lot nº	Data	Histórico	Nº doc.	Lançamento-R\$	Saldo-R\$
	19-02	1410 DEPÓSITO	358901	38.96C	6.467,29C

Cheque-ouro				
Venc.	Limite-R\$	Juros/IOF-R\$	Depósitos bloqueados-R\$	Disponível-R\$

Produtos e Serviços que o Banco do Brasil tem para lhe oferecer

Para suas aplicações

- Poupança-Ouro (Caderneta de Poupança)
- Ações-Ouro (Fundo de Ações)
- Fundo-Ouro (Aplicações Financeiras)
- Ourofix (Fundo de Reserva - Investimento)
- Operações no Mercado Aberto-Over e Open
- Ações do Banco do Brasil-compra e venda
- Ouro em barra
- RDB/CDB (Depósitos a prazo com rendimento pré e pós-fixado)

Para sua comodidade

- Depósitos
- Cheque-Ouro
- Empréstimos em diversas linhas de crédito
- OOC - Documentos de Crédito (transferência de dinheiro entre Bancos)
- Ordens de Pagamento
- DCO - Liquidação automática de contas a pagar
- SAO - Sistema de Atendimento Opcional (sem filas)
- Caixa-Ouro - Saques no comércio, inclusive fora do horário bancário
- Varão-Ouro - Atendimento especial aos clientes de cheque-ouro, nas cidades turísticas
- Cobrança de títulos
- Pagamento de salários
- Recebimentos diversos (contas de água, luz, telefone, carnês, consórcios, seguros, montapias, pacúlios, impostos Federais, Estaduais e Municipais)
- Receção da Declaração de Imposto de Renda
- Sistema "ON-LINE", Interligado, em diversas localidades
- Financiamento de serviços e de bens duráveis.

Procure o Banco do Brasil - Estamos à sua disposição para maiores informações e para bem atendê-lo.

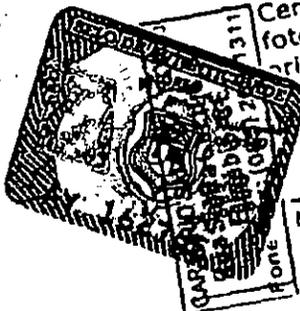
0232082270001-85

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE EUSÉBIO - APAE

AV. EUSÉBIO DE SOUZA, 8/N CENTRO - CEP: 01.766-000

EUSÉBIO

Certifico que a presente cópia fotostática é reprodução fiel do original. Dou fé.
EUSÉBIO - CE 13 ABR. 2000



Maria Dilma Ferreira Sampaio - 1ª Tabelã
Jaime Porfiro Sampaio Júnior - Substituto
VALIDAS SEMPRE EM TODAS AS UNIDADES BANCÁRIAS



CARTÓRIO FACUNDO

SEGUNDO OFÍCIO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Ceará
Comarca de Eusébio

Carlos Facundo Filho

Oficial de Notas e Registros Públicos



CARLOS FACUNDO FILHO, NOTÁRIO E OFICIAL DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOA JURÍDICA E DEMAIS ANEXOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE EUSÉBIO, ESTADO DO CEARÁ, POR NOMEAÇÃO LEGAL ETC.:

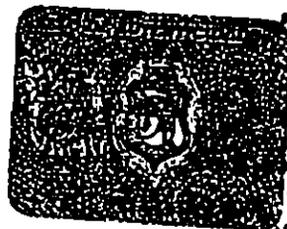
CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento verbal de parte interessada que revendo os livros de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (livro A-1), do Cartório a meu cargo, deles verifiquei estar registrada, sob o número de ordem 037, às fls.: 56 a 73, em 17 de dezembro de 1.997, o ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO EUSÉBIO - APAE, fundada em 09 de dezembro de 1.997, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, com sede na Av. Eusébio de Sousa, s/n, Centro, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará. O referido é verdade do que dou fé. Eu, *Carlos Facundo Filho*, o Oficial.

Eusébio, 20 de agosto de 1.999

Carlos Facundo Filho Oficial

CARTÓRIO FACUNDO - 2º OFÍCIO	
Selo(s) N.º	<i>AA. 323 094</i>
VIAS:	<i>1ª via</i>
Ato Notarial	RS <i>10,64</i>
Ato Registral	RS <i>-</i>
Fermoju	RS <i>2,00</i>
A C M	RS <i>0,10</i>



CARTÓRIO FACUNDO - 2º OFÍCIO
Facundo Filho
Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Protestos

Valido somente com selo de Autenticidade



PROJETO Nº _____ / _____

MENTAÇÃO Nº _____ / _____

PROJETO Nº 42 / 2000

VETO Nº _____ / _____

COMISSÃO ()

LIDO NO (X) TRIBUNA DA 4ª SESSÃO Ordinária

- () INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA
 - () INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA
 - () PUBLICA-SE E INCLUI-SE EM PAUTA
 - (X) PROJUDIADO (Item V)
 - () ENTRAR EM DISCUSSÃO DE ACORDO COM O REQUERIMENTO
 - () EVOLUÇÃO
 - () E
- PLENÁRIO Nº 40 / 5 / 2000

De acordo com o art. 183

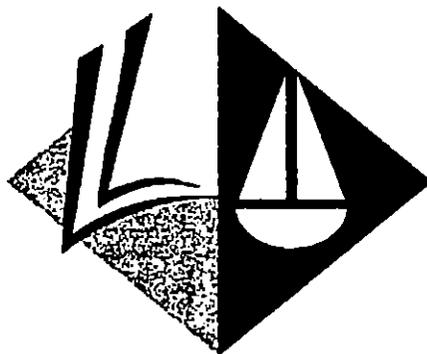
R. Lutzen encaminhe-se

à Química de Cont.

e Justiça

Em 7/1/5 / 2000

PRESIDENTE



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO**

PROJETO DE LEI N.º 46/2000

Encaminhe-se à Procuradoria

**Dep. Francisco Aguiar
Presidente da CCJR**

Remessa dos autos a(o) Diretor(a) da
Consultoria Técnico-Jurídica. para
Elaboração do parecer.
Fortaleza. 12/05/2000

Fernanda A. C. Oliveira
Procurador
OAB 7012/ Ce

HISTÓRICO

Submete-se à apreciação jurídica da Procuradoria desta Casa Legislativa, com o intuito de emitir-se parecer o Projeto de Lei nº. 46/2000 de autoria do Excelentíssimo Deputado Acilon Gonçalves que "Considera de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Eusébio - APAE".

Conforme a justificativa apresentada em fls. 03 pelo nobre Parlamentar, a associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Eusébio – APAE DO EUSÉBIO é integrante de um órgão nacionalmente reconhecido, qual seja FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAEs, que coordena trabalho de capital importância, ou seja, a assistência e incentivos aos Excepcionais de todo o BRASIL.

Conclui o Eminentíssimo Parlamentar que tendo em vista a importância do serviço comunitário prestado por tal entidade junto à Comunidade, e ainda a inexistência de qualquer óbice jurídico-constitucional, torna-se imperativo o reconhecimento da Utilidade Pública da referida Associação.

ASPECTOS LEGAIS

A Lei Estadual nº. 12.554 de 27 de dezembro de 1995, dispõe sobre a concessão de título de utilidade pública à instituição de natureza privada.

E.M.T.

Reza o artigo 1º da citada lei que " A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; e fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser declaradas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas nesta Lei ".

Analisada a documentação acostada à proposição, observamos que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Eusébio não apresentou de forma correta a Declaração que informa terem sido anexados ao Quadro Social da mesma o Relatório de Atividades e o Balanço Anual de 1999, pois a assinatura dos membros do Conselho Fiscal deve ser dos integrantes atuais, segundo evidenciam os Atestados de Idoneidade Moral (fls. 6 a 8) e a Ata da Assembléia Geral Ordinária de Eleição e Posse da Diretoria da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais do Eusébio (fls. 20 a 23).

Esclarecemos que a referida declaração deve ser assinada por seus dirigentes, conselho fiscal (todos os integrantes) e com firma reconhecida, conforme vem sendo sugerido por esta Procuradoria e acolhido pela Comissão de Constituição e Justiça.

CONCLUSÃO

Assim, por não preencher satisfatoriamente todas as condições determinadas pela legislação reguladora da matéria, opinamos pelo parecer contrário ao Projeto de Lei nº. 46/2000.

E.M.T.

Impõe-se lembrar, ainda, que na falta de quaisquer dos documentos necessários à instrução da proposição legislativa, será concedido **um prazo máximo de 30 (trinta) dias**, para que a entidade os apresente em sua totalidade, prazo este contado a partir da data da notificação dada pelo Departamento Legislativo deste Poder e que findo tal prazo, o processo será arquivado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Procuradoria da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, em 18 de maio de 2000.



Fernando Antônio Costa de Oliveira
Procurador da Assembléia Legislativa

E.M.T.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei N.º 46/2000

DESÍGNO RELATOR O SR. DEPUTADO

Dep. Osma Bagat
Comissão de Justiça, em 02 de Junho de 2000

[Signature]
Presidente

PARECER

Parecer favorável

em 27-06-2000

[Signature]
Relator

APROVADO O PARECER

Comissão de Justiça, em 27 de Junho de 2000

[Signature]
Presidente

ENCAMINHE-SE À MESA DIRETORA

Comissão de Justiça, em 27 de Junho de 2000

[Signature]
Presidente

Assembléia Legislativa do Estado do Ceará

Av. Desembargador Moreira, 2807 - Dionísio Torres

Tel: (0-XX-85) 277.2500 - Fax: (0-XX-85) 277.2753

Telex: (85)1157 - CEP 60170-002 - Fortaleza - Ceará

E-mail: epovo@al.ce.gov.br - http://www.al.ce.gov.br

CAPITULO I

Da APAE e seus Fins

MONTE
250 11.43
2010



Art. 1º - a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Eusébio, ou abreviadamente APAE de Eusébio fundada em Assembleia realizada no dia 09 de dezembro nesta cidade de Eusébio, Estado do Ceará., passa a regular-se por este Estatuto.

Art. 2º - A APAE de Eusébio é uma sociedade civil, filantrópica, de caráter cultural, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, tendo foro e sede em Eusébio - Ceará.

§ 1º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Eusébio adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas brancas, centro amarelo-ouro, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor branca, desniveladas, uma em posição de amparo, e a outra, de orientação tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo vinte e duas folhas.

§ 2º - A bandeira da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Eusébio, na cor azul profundo, contendo ao centro o símbolo da APAE, tem como medidas aquelas ditadas pela Federação Nacional das APAEs.

Art. 3º - São os seguintes os fins desta APAE:

a) promover medidas de âmbito municipal que visem assegurar o ajustamento e o bem estar dos excepcionais;

b) coordenar e executar na sua área de jurisdição os objetivos, programas e a política da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs;

c) servir de órgão de articulação com outras entidades no município, que defendam a causa do excepcional em qualquer de seus aspectos;

d) encarregar-se, em âmbito municipal, da reunião e divulgação de informações sobre assuntos referentes ao excepcional, cabendo-lhe, especialmente, O planejamento de programas, a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

e) encarregar-se da documentação e da divulgação das normas legais e regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas ao excepcional, procurando provocar a ação dos órgãos competentes no sentido do aperfeiçoamento da legislação;

f) promover ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas referentes à causa do excepcional, proporcionando avanço científico e a formação de pessoal técnico especializado;

g) promover e/ou estimular a realização de programas permanentes de prevenção das formas de deficiências;

h) estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência;

i) divulgar no município as experiências apaeanas.



Art. 5º - A APAE de Eusébio integra-se, por filiação, à Federação Nacional das APAEs, de quem recebe orientação, apoio e permissão para uso do nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere e a cuja supervisão se submete.

Parágrafo ÚNICO - A APAE, após a filiação à Federação Nacional das APAEs, será automaticamente considerada como filiada à Federação das APAEs do Estado do Ceará, a cujo estatuto também adere e a cuja supervisão também se submete.

CAPITULO II.

Dos Sócios

SEÇÃO I

Do Quadro Social

Art. 6º - Serão admitidos como sócios, em número ilimitado, todas as pessoas no gozo de seus direitos civis, assim como as instituições públicas ou privadas que se comprometerem a contribuir para a realização dos objetivos da associação.

Parágrafo Único - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais da APAE.

Art. 7º - O quadro social da APAE é constituído pelas seguintes categorias de sócios:

- a) contribuintes, que são aqueles que colaboram com a APAE por contribuição mensal, semestral ou anual em dinheiro;
- b) beneméritos, que são aqueles que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços à APAE;
- c) correspondentes, que são aqueles que prestam colaboração à APAE, porém residem em outros pontos do território nacional ou em país estrangeiro;
- d) honorários, constituindo-se das personalidades nacionais ou estrangeiras que, não pertencendo ao quadro de associados da APAE, tenham prestado relevantes serviços à causa do excepcional, ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da excepcionalidade.

SEÇÃO II.

Dos Direitos e Deveres dos Sócios

Art. 8º - Constituem direitos e deveres do sócio contribuinte:

- a) votar e ser votado para os cargos da Diretoria Executiva do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da APAE;
- b) comparecer às Assembléias Gerais, discutir e votar;
- c) cumprir e acatar as disposições estatutárias;



[Handwritten mark]

d) colaborar nos trabalhos da APAE, apresentando idéias sugestões, temas e assuntos de interesse geral e tudo o que for benéfico aos objetivos da Associação;

e) aceitar as incumbências que lhe forem atribuídas participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

f) requerer convocação da Assembléia Geral, na forma deste Estatuto.

§ 1º - os sócios beneméritos, honorários, correspondentes e fundadores não poderão votar nem ser votados, exceto se forem também sócios contribuintes.

§ 2º - Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o sócio se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º - Aos funcionários que mantenham, direta ou indiretamente, vínculo empregatício com a APAE, ainda que sócios contribuintes, não se aplicam as disposições da alínea "a" deste artigo.

SEÇÃO III

Das Penalidades Aplicáveis aos Sócios

Art. 9º - Infringindo o presente estatuto, os sócios estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- 1 - Advertência;
- 2 - Suspensão;
- 3 - Exclusão.

§ 1º - A advertência será aplicada pelo Presidente da APAE, mediante aprovação da Diretoria Executiva, em caráter reservado, para punir faltas leves.

§ 2º - A suspensão será aplicação pelo Presidente da APAE, após aprovação da Diretoria Executiva e confirmação pelo Conselho de Administração, em recurso "ex-officio", para punir faltas graves.

§ 3º - A exclusão será aplicada pela Assembléia Geral Extraordinária mediante proposta da Diretoria Executiva, ou do Conselho de Administração, ou do Conselho Fiscal, para punir faltas muito graves.

Art. 10º - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os sócios a quem forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes ainda, na hipótese de suspensão, recurso sem efeito suspensivo para a primeira Assembléia Geral, que se realizará em prazo não inferior a 15 (quinze) dias, o qual deverá ser interposto até 15 (quinze) dias após a intimação.



Parágrafo ÚNICO - Considera-se "Excepcional" a pessoa que se diferencia do nível médio dos indivíduos, em relação a uma ou várias características físicas, mentais ou sensoriais, de forma a exigir atendimento especial com referência à sua educação, desenvolvimento e integração social.

Art. 4º - Para consecução de seus objetivos, a APAE se propõe a:

a) cooperar com as Instituições empenhadas na educação, desenvolvimento e integração social do excepcional;

b) motivar a comunidade a melhor conhecer a causa do excepcional e a cooperar com as entidades interessadas na sua defesa;

c) promover entendimentos com todos os setores de atividades, contribuindo para a criação de adequadas oportunidades de trabalho para o excepcional;

d) manter, estimular e auxiliar na criação de cooperativas de escolas especializadas, oficinas pedagógicas, oficinas protegidas, classes especiais e seções especializadas em entidades públicas e privadas;

e) contribuir para a intensificação de intercâmbios entre as entidades, associações e instituições oficiais e particulares congêneres voltadas ao atendimento do excepcional;

f) manter publicação de boletins, jornais e outros, sobre trabalhos e assuntos de interesse da APAE;

g) realizar campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de levantamento de fundos destinados a auxiliar as obras de assistência ao excepcional, bem como realização das finalidades da APAE;

h) conveniar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como solicitar e receber auxílios ou subvenções de órgãos públicos ou particulares;

i) fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla APAE;

j) firmar convênios com entidades análogas, órgãos públicos e empresas, para concepção, desenvolvimento, aprovação, produção industrial e comercialização de material escolar, educacional, médico e outros, destinados a suprir carências e abastecer a APAE de forma adequada e a baixo custo;

k) promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares, como colônia de férias, jardinagem, clubes;

l) criar centros de profissionalização para o excepcional;

m) criar e auxiliar na manutenção de lares para o excepcional;

n) oferecer oportunidade a que pessoas excepcionais possam participar de Conselhos, Diretorias ou Comissões Especiais APAE.



CAPITULO III

Da Organização e Funcionamento da APAE

SEÇÃO I

Da Organização

Art. 11 - São órgãos da APAE:

- 1 - Assembléia Geral;
- 2 - Conselho de Administração;
- 3 - Conselho Fiscal;
- 4 - Diretoria Executiva.

§ 1º - os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os membros da Diretoria Executiva deverão ser associados da APAE há, pelo menos, 90 (noventa) dias, quites com suas obrigações junto à Tesouraria.

§ 2º - o exercício das funções de membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não pode ser remunerado a qualquer título, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações ou outras vantagens, sob qualquer denominação, forma ou pretexto.

SEÇÃO II.

Da Assembléia Geral

Art. 12 - A Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da APAE, será constituída pelos sócios da APAE que a ela comparecerem, quites com suas obrigações junto à Tesouraria da APAE.

§ 1º - Para participar da Assembléia Geral, os sócios deverão ser associados da APAE há pelos menos 90 (noventa) dias.

§ 2º - No caso de procuração, o outorgado deverá ser também associado da APAE, quite com suas obrigações sociais.

§ 3º - Não se admite mais de uma procuração por sócio contribuinte.

§ 4º - A Assembléia Geral, uma vez instalada pelo Presidente da APAE, será presidida e secretariada por sócios, eleitos na ocasião, podendo esta eleição processar-se por aclamação.

§ 5º - Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembléia, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 6º - Em caso de empate, considerar-se-á eleito o sócio participante há mais tempo do quadro social da APAE.

Art. 13º - A convocação de Assembléia Geral far-se-á por publicação uma única vez na imprensa diária do município da APAE, e por notificação aos associados, feita através de boletim, ou telegrama, ou registrado postal, com antecedência de, no mínimo, 30



(trinta) dias, admitindo-se, como alternativa, editais afixados nos principais lugares públicos do município, com a mesma antecedência.

§ 1º - No edital de convocação da Assembléia Geral deverá constar a respectiva ordem do dia.

§ 2º - A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos sócios e, em segunda, com qualquer número meia hora depois, devendo ambas constar dos editais de convocação.

§ 3º - As Assembléias Gerais realizar-se-ão na sede da APAE.

Art. 14º - A Assembléia Geral ordinária, compete especialmente:

- a) eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- b) aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

Art. 15 - A Assembléia Geral ordinária, convocada pela Diretoria Executiva, reunir-se-á bianualmente ou uma vez por ano, no mês de março, na primeira quinzena, para o fim determinado, respectivamente, nas alíneas "a" e "b" do artigo 14.

Art. 16 - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva ou por, no mínimo, um terço dos associados em dia com suas obrigações financeiras, para deliberar sobre:

- a) proposta de reforma ou alteração do Estatuto Social, ser enviada à Federação Nacional das APAEs para apreciação e votação;
- b) assunto especial, determinado na sua convocação.

SEÇÃO III

Do Conselho de Administração

Art. 17 - O Conselho de Administração, composto de 5 (cinco) a 15 (quinze) membros, será eleito pela Assembléia Geral Ordinária, dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 2 (dois) anos.

§ 2º - No caso de ocorrer vaga ou impedimento dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente nos prazos que fixar o Regimento Interno e extraordinariamente mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, da terça parte dos seus membros.



§ 5º - Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir as reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

Art. 18 - o Presidente e o Secretário do Conselho de Administração serão eleitos, dentre seus membros, na primeira reunião do Conselho.

Parágrafo Único - Na ausência do Presidente, a reunião será presidida por um de seus membros, eleito na ocasião.

Art. 19 - Compete ao Conselho de Administração:

a) elaborar seu Regimento Interno e o da Assembléia Geral, e aprovar o da Diretoria Executiva;

b) emitir parecer, para encaminhamento à Assembléia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

c) aprovar o Plano Anual de Atividades da APAE, o seu orçamento e autorizar a realização de despesas extraordinárias;

d) examinar o Relatório de Atividades da Diretoria Executiva, sobre as atividades e a situação financeira da APAE, em cada exercício;

e) responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

f) deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

g) examinar e deliberar sobre a política de atendimento ao excepcional no âmbito da APAE;

h) preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, e referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

i) eleger um Presidente de Honra da APAE, podendo o cargo permanecer vago.

SEÇÃO IV

Do Conselho Fiscal

Art. 20 - O Conselho Fiscal, eleito pela Assembléia Geral Ordinária, dentre associados quites e presentes, compõe-se de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 1º - compete ao Conselho Fiscal verificar e dar parecer anualmente, sobre as contas da Diretoria Executiva da APAE.

§ 2º - o exame das contas deverá ser repetido em caso de vaga do Diretor Financeiro, hipótese em que as contas serão submeridas à aprovação do Conselho de Administração.

§ 3º - o Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um contador ou de um Técnico em contabilidade se assim o desejar.



Art. 21 - o Conselho Fiscal reunir-se-á o número de vezes determinado pelo Regimento Interno e deliberará com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento do respectivo titular.

SEÇÃO V

Da Diretoria Executiva

Art. 22 - A Diretoria Executiva da APAE será composta de, no mínimo:

- 1 - Presidente;
- 2 - Vice-Presidente;
- 3 - 1º e 2º Diretores Secretários;
- 4 - 1º e 2º Diretores Financeiros;
- 5 - Diretor de Patrimônio;
- 6 - Diretor Social;
- 7 - Procurador Geral.

§ 1º - A Diretoria Executiva será eleita em Assembléia Geral ordinária, a cada 2 (dois) anos, convocada especialmente para este fim, exceto o Procurador Geral, que será nomeado e demitido "ad nutum" pela Diretoria Executiva.

§ 2º - o mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 2 (dois) anos, podendo, excepcionalmente, prorrogar-se até a posse de seus sucessores, permitindo-se a recondução.

§ 3º - Ao Presidente é permitido concorrer a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria.

Art. 23 - A Diretoria Executiva se reunirá pelo número de vezes que for determinado pelo Regimento Interno, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º - o Presidente terá, além do seu, o voto de qualidade nos casos de empate.

SEÇÃO VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 24 - compete à Diretoria Executiva:

- a) promover a realização das finalidades da APAE;
- b) elaborar o Regimento Interno da APAE e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- c) aprovar a admissão de sócios;



d) elaborar e submeter ao Conselho de Administração o plano anual de atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

e) submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembléia Geral;

f) submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da APAE em cada exercício;

g) organizar o plano de constituição de comissões especiais encarregadas da execução dos fins sociais, designar os respectivos membros, e supervisionar a atuação dessas comissões

h) criar e prover cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;

i) promover campanhas e levantamento de fundos;

j) convocar a Assembléia Geral e reuniões do Conselho de Administração;

l) pagar as contribuições à Federação Nacional das APAEs;

m) respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das APAEs do Estado, e o Estatuto da Federação Nacional das APAEs;

n) promover a participação da APAE nas olimpíadas Desportivas para excepcionais e no Festival Nossa Arte;

o) adquirir e alienar bens imóveis, observado o disposto no § 2º deste artigo;

p) receber doações com encargos e fazer doações, sempre com encargos, após ouvido o Conselho de Administração;

q) elaborar até 60 (sessenta) dias antes do término do seu mandato, uma chapa em que conste essencialmente o nome do candidato à Presidência, garantindo-se a este, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, consultar nomes de companheiros que tenham disponibilidade para concorrer na Assembléia Geral aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, sendo a chapa, assim elaborada, submetida à homologação do Conselho de Administração em exercício.

§ 1º - o plano anual de atividades e o orçamento, de que trata a alínea "d" deste artigo, deverão ser encaminhados até 6 (seis) meses a contar da posse da Diretoria.

§ 2º - A aquisição e alienação de bens, de que trata a alínea "o" este artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços dos membros do Conselho de Administração.



SEÇÃO VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 25 - compete ao Presidente:

- a) coordenar as atividades da Diretoria Executiva e presidir as reuniões, exercendo o voto de desempate, e participar das reuniões do Conselho de Administração;
- b) convocar a Assembléia Geral, a Assembléia Geral Extraordinária, o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva para as respectivas reuniões;
- c) representar a APAE, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado, nacionais e internacionais, com as quais se relacionar;
- d) apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da diretoria sobre as atividades da APAE, ao fim de cada ano e, ao término do mandato, à Assembléia Geral;
- e) dirigir a APAE, ressalvada a competência do Conselho Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;
- f) assinar cheques e ordens de pagamento, conjuntamente com o Diretor Financeiro ou com seu substituto estatutário no mandato do cargo, que poderá também substabelecer sua competência para outro diretor;
- g) instalar, promover e supervisionar, quando julgar oportuno, as seguintes assessorias da Presidência:
 - g.1) Consultoria Jurídica, com a função de responder às questões jurídicas feitas pela Diretoria;
 - g.2) Coordenadoria Técnica, com as funções de superintender o centro de processamento de dados e a biblioteca, competindo-lhe ainda a elaboração de estatística e divulgação de conhecimentos científicos;
 - g.3) Coordenadoria de Comunicação, com as funções de superintender a edição de jornais e boletins, competindo-lhe ainda, a divulgação do movimento apaeano no município;
 - g.4) Coordenadoria de Relações Públicas, competindo-lhe representar a APAE no limite das atribuições que lhe forem outorgadas pela Diretoria Executiva, principalmente com o objetivo de levantar, divulgar e coordenar as possibilidades de obtenção de verbas oficiais e particulares para a APAE;
 - g.5) Coordenadoria de Eventos, competindo-lhe prestar apoio, em caráter permanente, e a todos os eventos organizados, patrocinados ou apoiados pela APAE;
 - g.6) Coordenadoria de Prevenção das Deficiências, competindo-lhe planejar, estimular e apoiar atividades da APAE; com a finalidade de desenvolver política de prevenção em âmbito estadual;



g.7) Coordenadoria de Educação Física, Desportos e Lazer competindo-lhe coordenar os assuntos de sua área, promovendo e desenvolvimento das atividades de educação física, desportivas de lazer da APAE;

g.8) Coordenadoria de Artes, competindo-lhe planejar e apoiar atividades na área de artes;

g.9) Coordenadoria de Atendimento ao Excepcional Adulto, competindo-lhe planejar, estimular e apoiar as atividades da APAE, com a finalidade de criar política de atendimento para o adulto portador de excepcionalidade;

h) zelar pelo conhecimento e utilização dos regulamentos, Regimentos e Instituições em vigência, pelos Diretores e funcionários da APAE;

i) ratificar de modo expreso, à Federação das APAEs do Estado e à Federação Nacional das APAEs o compromisso de acatar e respeitar seus respectivos estatutos;

j) cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da APAE;

§ 1º - o Presidente será substituído em seus impedimentos pelo Vice-Presidente,

§ 2º - os cargos correspondentes aos serviços previstos na alínea "g", de "g.1" a "g.9", deste artigo, que poderão ser exercidos cumulativamente, não serão remunerados quando seus ocupantes exercerem função diretiva na APAE.

Art. 26 - Compete ao Vice-Presidente:

a) substituir o Presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

b) exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo Único - Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato.

Art. 27 - compete ao 1º Diretor Secretário:

a) superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e dos demais serviços gerais;

b) secretariar todas as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

c) organizar e supervisionar a fiscalização de freqüência dos funcionários da APAE.

Parágrafo Único - compete ao 2º Diretor Secretário:

a) substituir o 1º Diretor Secretário nas suas faltas, licenças e impedimentos;

b) exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 28 - Compete ao 1º Diretor Financeiro:

a) ter sob guarda e responsabilidade os valores da APAE;



b) assinar cheques e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente, ou com seu substituto estatutário;

c) promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com a decisão da Diretoria Executiva;

d) fazer pagamento nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

e) manter em dia escrituração da receita e da despesa da APAE, e contabilizá-la sob responsabilidade de um contador habilitado;

f) apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para apreciação e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas;

g) fornecer previsões de orçamentos financeiros.

Parágrafo Único - Compete ao 2º Diretor Financeiro:

a) substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

b) exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 29 - Compete ao Diretor de Patrimônio:

a) supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da instituição;

b) ter sob sua guarda os bens da APAE;

c) encarregar-se da escrituração do material permanente da APAE e mantê-lo em ordem e em dia.

Art. 30 - Compete ao Diretor Social:

a) organizar, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva, as atividades sociais da APAE;

b) elaborar, de acordo com as diretrizes da Diretoria Executiva, o programa de solenidades da APAE;

c) estabelecer, de acordo com orientação da Diretoria Executiva, normas para o controle do pessoal da APAE com o público.

Art. 31 - Compete ao Procurador Geral:

a) coordenar e supervisionar as atividades jurídicas da APAE;

b) defender os interesses da APAE, em juízo ou fora dele, mediante expreso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;



c) elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

d) emitir parecer sobre matéria de interesse geral da APAE, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

e) representar a entidade junto às repartições públicas e privadas;

f) pesquisar, coligir e sugerir legislação pertinente ao excepcional;

g) manter intercâmbio jurídico;

h) dirigir os serviços da Procuradoria da APAE;

i) analisar e sistematizar as propostas de alterações estatutárias da APAE, após aprovação nas respectivas Assembléias para encaminhamento ao Conselho de Administração da Federação do Estado.

§ 1º - o cargo de Procurador Geral é inerente àquele profissional legalmente habilitado e inscrito na seccional da ordem dos Advogados do Brasil.

§ 2º - Ao Procurador Geral, embora membro da Diretoria Executiva, não cabe o direito de voto ou de ser votado.

Art. 32 - Compete a todos os membros da Diretoria Executiva cumprir as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno.

CAPITULO IV

Das Receitas e do Patrimônio

Art. 33 - As receitas serão constituídas pelas contribuições dos sócios e de terceiros, bem como por legados, subvenções, doações, rendas e quaisquer outros proventos e auxílios recebidos, e o patrimônio, pelos bens que a APAE possui e vier adquirir.

Parágrafo Único - As Receitas e o Patrimônio Social serão aplicados exclusivamente no país e no desenvolvimento dos fins do presente Estatuto, sendo que, em caso de dissolução da APAE reverterão, pela ordem, em benefício de entidades congêneres registradas no Conselho Nacional de Assistência Social ou de uma entidade pública, com sede e atividade no país.

CAPITULO V

Das Despesas

Art. 34 - A APAE, além de suas despesas ordinárias, reembolsará os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, das despesas que comprovadamente fizerem para o desempenho de suas atribuições.



CAPÍTULO VI

Das Eleições e da Posse

Art. 35 - De dois em dois anos, serão eleitos pela Assembléia Geral ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 36 - A Eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se dará por tantas chapas quantas as que tiverem se inscrito para tal na Secretaria da APAE, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias da data em que a Assembléia Geral ordinária for realizada.

§ 1º - A Diretoria Executiva apresentará, obrigatoriamente, uma chapa, nos termos do disposto na alínea "q" do artigo 24.

§ 2º - Somente poderão integrar as chapas concorrentes os associados da APAE, há pelo menos 90 (noventa) dias, quites com suas obrigações junto à Tesouraria.

§ 3º - É vedada a participação de membro do Conselho de Administração na Diretoria Executiva.

Art. 37 - O registro de chapas e os demais trabalhos prescrições da eleição serão regulados pelo Regimento Interno da APAE.

Art. 38 - A eleição será realizada, de dois em dois anos, na primeira quinzena do mês de março dos anos pares, e a posse do membros eleitos ocorrerá até o dia 1º de abril do ano da eleição.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 39 - O dia 11 de dezembro de um mil novecentos cinqüenta e quatro, data de fundação da APAE da Guanabara, atual APAE do Rio de Janeiro, é consagrada como o dia do nascimento do MOVIMENTO APAEANO no Brasil.

Art. 40 - A APAE preservará sua autonomia administrativa e jurídica perante a administração pública e as entidades privadas vedada qualquer forma de vinculação.

Art. 41 - A APAE poderá conceder, em casos especiais, os seguintes títulos honoríficos, referidos no art. 7º:

- a) Sócio Benemérito;
- b) Sócio Honorário.

§ 1º - A concessão de título honorífico será deliberada em votação, no mínimo por dois terços do conjunto da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE.



§ 2º - O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão de 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) da Diretoria Executiva e 2 (dois) do Conselho de Administração, para examinar minuciosamente as obras, títulos e o "curriculum vitae" dessas personalidades, apresentando relatório circunstanciado e conclusivo.

§ 3º - A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à APAE, nem lhe assegura, os direitos previstos no artigo 8º deste Estatuto.

Art. 42 - Toda proposta para alteração do presente Estatuto só poderá ser apresentada em Assembléia Geral Extraordinária convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 13, com a necessidade subsequente de aprovação pela Federação Nacional das APAEs.

Parágrafo Único - Toda proposta de alteração estatutária deverá ser entregue e protocolada na Secretaria da APAE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias que antecedem a instalação da Assembléia Geral Extraordinária para tal fim convocada, sem o que não será apreciada.

Art. 43 - O presente Estatuto entrará em vigor a partir de sua aprovação pela Assembléia Geral, devendo a Diretoria Executiva providenciar o seu registro e divulgação.

Art. 44 - A extinção, fusão ou incorporação da APAE somente poderá ser determinada por deliberação de, no mínimo, dois terços dos sócios contribuintes, em dia com as obrigações sociais, em duas Assembléias Gerais Extraordinárias sucessivas, realizadas com intervalo de 90 (noventa) dias.

Art. 45 - os casos omissos no presente Estatuto serão decididos em reuniões conjuntas da Diretoria Executiva e Conselho de Administração, com força estatutária, no que não colidir com este Estatuto.

ATO DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS TRANSITÓRIAS

Art. 1º - A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, eleitos em mês diverso do de março, assegurado um mandato de 2 (dois) anos, terão, após esse período seus mandatos prorrogados até o mês de março do ano par subsequente.

Art. 2º - o presente Ato entra em vigor juntamente com Estatuto da APAE.



MARTA MARIA DO SOCORRO LIMA BARROS GONÇALVES

End. rua Acilon Gonçalves Pinto, Nº 295 - Eusebio - CE.

Id. 764322 - SSP - CE. / CPF 166406323/49

Data do Nascimento: 23/07/1956.

Professora, Casada, Brasileira.

REGINA LÚCIA DE OLIVEIRA ABREU

End. rua Santa Adélia, Nº 246, Eusebio - CE.

Id. 2046349/90 - CPF 230303103/72

Data do Nascimento: 09.04.1964.

Funcionária Pública, Casada, Brasileira.

GOTARDO BEZERRA MARTINS

End. rua Guararirim, Nº 502 Eusebio - CE.

Id. 59377 SSP-CE / CPF 003313843/53

Data do Nascimento: 06/07/1932.

Aposentado, Casado, Brasileiro.

ALEXANDRA CRISTINA BRASIL

End. rua Antônio Sá e Silva, Nº 100 - Eusebio - CE.

Id. 9300201122/0 SSP-CE. / CPF 129076128.08

Data do Nascimento: 04/05/1972.

Professora, Casada, Brasileira.

MARIA STELLA LIMA BARROS

End. rua Paulo Firmeza, Nº 140 - Tanape Fortaleza - CE.

Id. 94004006966 SSP-CE. / CPF 208885033/34

Data do Nascimento: 14/06/1958

Geógrafa, Solteira, Brasileira.

LUCILENE TAVARES DA SILVA ROCHA

End. rua Santa Adélia, Nº 100 Eusebio - CE.

Id. 2808931/94 SSP-CE / CPF 426988203/49

Data do Nascimento: 24.03.1970

ROBERTO NOGUEIRA BARBOSA

End. rua Santa Adélia, Nº 435 Eusebio - CE.

Id. 564747/82 SSP-CE / CPF 218985023/15

Data do Nascimento: 02/01/1968

Funcionário Público, Solteiro, Brasileiro.

ALANILDA TARGINO SÁ

End. rua Professor Wilson Aguiar, Nº 333 Edson Queiróz - Fortaleza - CE.

Id. 90002229248 SSP - CE. / CPF 117748273/87

Data do Nascimento: 05/04/1941

Funcionária Pública, Casada, Brasileira.

MARIA INÉS DE SA SALES

End. rua Sebastião Leme, Nº 140 Bloco B Ap. 502 - Fortaleza CE.

Id. 222621/81 SSP- CE. / CPF 117826763/68

Data do Nascimento: 22/01/1954

Enfermeira, Casada, Brasileira.

JOSÉ GESES GAUDENCIO DE MORAIS

End. Av. 23 de Junho, Nº 557 Jabuti - Eusébio - CE.

Id. 91006047010SSP- CE. / CPF04096380300

Data do Nascimento: 03/09/1946

Funcionário Público, Casado, Brasileiro.



LILIANE DE OLIVEIRA PEIXOTO MAGALHÃES

End. rua José amora Sa Nº 545 Parnamirim Eusebio - CE.

Id. 91013005280 SSP-CE. / CPF44197560397

Data do Nascimento: 09/04/1968

Fonoaudióloga, Casada, Brasileira.

ROSANGÉLA MARIA DE OLIVEIRA

End. rua Manoel Jorge de Castro, Nº 1050 Eusébio - CE.

Id. 1241120/86 SSP - CE / CPF384655073/68

Data do Nascimento :12/03/1968

Funcionária Pública, Solteira, Brasileira.

NÁDIA WALESKA BENEVIDES ALENCAR

End. rua Coronel Francisco Pereira, Nº 48 Messejana Fortaleza - CE.

Id. 1087373/86SSP -CE. / CPF 378401003/25

Data do Nascimento: 14/07/1970

Fonoaudióloga, Solteira, Brasileira.

MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA PEDROSA

End. rua Pacajás Nº 350, Eusébio - CE.

Id. 767271 SSP - CE / CPF136593403/91

Data do Nascimento: 23/11/1955.

Juiza de Direito, Casada, Brasileira.

MARIA PEDRO DA SILVA

End. rua São Miguel, S/Nº Eusébio - CE.

Id. 709741 SSP - CE. / CPF447319828391

Data do Nascimento: 19/09/1953

Prender do lar, Casada, Brasileira.

LUIZ HENRIQUE DA SILVA

End. Loteamento do Eusébio S/Nº Eusébio - Ce.

Id. 1544667/83 SSP - CE. / CPF43432328320

Data do Nascimento: 27/03/1968

Cassero, Casado, Brasileiro

MARIA ROSALBA MIRANDA SILVA

End. rua Fernando Sousa Gadelha, Nº 205, Eusébio - CE

Id. 2169853/92 SSP- CE. / CPF244123173/15

Data do Nascimento: 29/04/1965

Funcionária Pública, Casada, Brasileira

VALDECI ANDRADE SILVA

End. Loteamento do Eusébio S/Nº Eusébio - CE.

Id. 891006005061 SSP- CE. / CPF010230857/80

Data do Nascimento: 11/06/1961

Caseiro, Casado, Brasileiro.



SANDRA LIMA DE ALMEIDA
 End. Sítio Paraíso S/Nº Eusebio - CE.
 Id. 732655 SSP - CE / CPF 118631703/59
 Data do Nascimento: 25/08/1957
 Assistente Social, Casada, Brasileira.

MARIA DELZUITA DE HOLANDA MACIEL
 End. rua Rotãre nº 40 Parquelândia - Fortaleza - CE.
 Id. 882256 SSP - CE / CPF 107828183-15
 Data do Nascimento: 11/06/1958.
 Advogada, Casada, Brasileira.

KREMELY ACCIOLY SOUZA PEARCE
 ID. 91002184560 SSP - CE
 CPF 314970473 - 15
 End. Rua Manoel Jacaré 189 Ap. 306
 bloco A - Meireles Fortaleza CE.
 Cep. 60.175-110 - Fone 263.40.54
 Psicologa 0885/11 C. R. P.



CARTORIO FACILITADO
 Registro de Imóveis
 Fortaleza - Ceará

Registrada no Livro P. Jurídica sob o nº 077
 em 17 de dezembro de 1997

Válida somente com o selo de Autenticidade

REGISTRO DE IMÓVEIS - 2ª OFICINA

EXMO. SR. DEPUTADO – RELATOR OSMAR BAQUIT

ACILON GONÇALVES, Deputado Estadual Líder da bancada do PDT, vem, com o devido respeito perante a presença de V. Exa., tendo em vista o Parecer de Fls. 76/78, do Projeto de Lei nº 46/2000, informar e ao final requerer:

DOS FATOS

Através do Parecer nº LOO80/2000, a Douta Procuradoria desta Casa Legislativa, considerou irregular o Projeto de Lei nº 46/2000 (Concessão de Utilidade Pública a APAE-EUSÉBIO), sob a alegativa de que, nas Palavras do Procurador deste Poder, “a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Eusébio não apresentou de forma correta a Declaração que informa terem sido anexadas ao Quadro Social da mesma o Relatório de Atividades e o Balanço Anual de 1999, pois a assinatura dos membros do Conselho Fiscal deve ser dos integrantes atuais, segundo evidenciam os Atestados de Idoneidade Moral (fls. 6 e 8) e a Ata da Assembléia Geral Ordinária da Eleição e Posse da Diretoria da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais do Eusébio (fls. 20 a 23).

L.

A despeito da eloquência dos argumentos do Procurador da Assembleia Legislativa do Estado, impende esclarecer que referida irregularidade não existiu.

O Conselho Fiscal, composto pelos Srs. **Luis Henrique da Silva, Maria Rosalba Miranda Silva e Valdeci Andrade Silva**, que subscreveu a declaração em apreço, foi eleito e empossado em 09 de Dezembro de 1998, conforme se verifica da Ata de Fundação da APAE-EUSÉBIO anexa à presente petição.

O término de seu Mandato deu-se em 14 de março de 2000, vez que, nos termos do art. 1º do Ato das Disposições Transitórias do Estatuto da APAE-EUSÉBIO, a “**Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho fiscal, assegurado um mandato de 2 (dois) anos, terão, após esse período seus mandatos prorrogados até o mês de março do ano par subsequente.**”

A Declaração em tela foi assinada em 14/03/00, data em que o conselho acima referido estava em pleno gozo de suas atribuições estatutária e por conseguinte com poderes para efetuar o ato acima descrito, não existindo desta feita qualquer irregularidade em referido instrumento.

Vale no entanto esclarecer que, com toda a certeza, o Douto Procurador da Assembleia Legislativa, foi induzido ao erro, pelo equívoco constante da Declaração (fls 38), decorrente de erro de datilografia, pois onde se lê “Conselho Fiscal (Mandato 27/12/97 a 14/03/99)” deveria constar “Conselho Fiscal (Mandato 27/12/97 a 14/03/00)”

DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, o Deputado Signatário requer que o Projeto de Lei nº 46/2000 seja aprovado pela Comissão de



Constituição, Justiça e Redação, tendo vista que preenche satisfatoriamente todos os requisitos exigidos pela Lei 12.554/95 que rege a Concessão de Título de Utilidade Pública.

N. termos
P. deferimento
Fortaleza, 21 de Junho de 2000



ACILON GONÇALVES
Líder do PDT

EXMO. SR. DEPUTADO – RELATOR OSMAR BAQUIT

ACILON GONÇALVES, Deputado Estadual Líder da bancada do PDT, vem, com o devido respeito perante a presença de V. Exa., tendo em vista o Parecer de Fls. 76/78, do Projeto de Lei nº 46/2000, informar e ao final requerer:

DOS FATOS

Através do Parecer nº LOO80/2000, a Douta Procuradoria desta Casa Legislativa, considerou irregular o Projeto de Lei nº 46/2000 (Concessão de Utilidade Pública a APAE-EUSÉBIO), sob a alegativa de que, nas Palavra do Procurador deste Poder, “a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Eusébio não apresentou de forma correta a Declaração que informa terem sido anexadas ao Quadro Social da mesma o Relatório de Atividades e o Balanço Anual de 1999, pois a assinatura dos membros do Conselho Fiscal deve ser dos integrantes atuais, segundo evidenciam os Atestados de Idoneidade Moral (fls. 6 e 8) e a Ata da Assembléia Geral Ordinária da Eleição e Posse da Diretoria da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais do Eusébio (fls. 20 a 23).

A despeito da eloquência dos argumentos do Procurador da Assembleia Legislativa do Estado, impende esclarecer que referida irregularidade não existiu.

O Conselho Fiscal, composto pelos Srs. Luis Henrique da Silva, Maria Rosalba Miranda Silva e Valdeci Andrade Silva, que subscreveu a declaração em apreço, foi eleito e empossado em 09 de Dezembro de 1998, conforme se verifica da Ata de Fundação da APAE-EUSÉBIO anexa à presente petição.

O término de seu Mandato deu-se em 14 de março de 2000, vez que, nos termos do art. 1º do Ato das Disposições Transitórias do Estatuto da APAE-EUSÉBIO, a “Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho fiscal, assegurado um mandato de 2 (dois) anos, terão, após esse período seus mandatos prorrogados até o mês de março do ano par subsequente.”

A Declaração em tela foi assinada em 14/03/00, data em que o conselho acima referido estava em pleno gozo de suas atribuições estatutária e por conseguinte com poderes para efetuar o ato acima descrito, não existindo desta feita qualquer irregularidade em referido instrumento.

Vale no entanto esclarecer que, com toda a certeza, o Douto Procurador da Assembleia Legislativa, foi induzido ao erro, pelo equívoco constante da Declaração (fls 38), decorrente de erro de datilografia, pois onde se lê “Conselho Fiscal (Mandato 27/12/97 a 14/03/99)” deveria constar “Conselho Fiscal (Mandato 27/12/97 a 14/03/00)”

DO PEDIDO

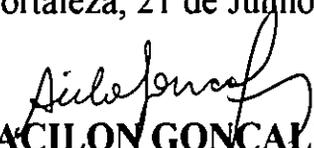
Diante de todo o exposto, o Deputado Signatário requer que o Projeto de Lei nº 46/2000 seja aprovado pela Comissão de

Constituição, Justiça e Redação, tendo vista que preenche satisfatoriamente todos os requisitos exigidos pela Lei 12.554/95 que rege a Concessão de Título de Utilidade Pública.

N. termos

P. deferimento

Fortaleza, 21 de Junho de 2000



ACILON GONÇALVES
Líder do PDT

Valmiride Borges da Silva
maria Rosine matos da Silva

Edilene de Abreu Gomes

Isaura Rodrigues do Nascimento

Raimunda Lima Ferreira

Delma Silva Noronha

Vera Lucia Silva Jacsonha

Marta Cealho dos Santos

Patricia da Conceição B. Correia

Luizete Souza da Silva

Maria Elizabeth Ferreira Gomes

Sandra Maria Albinodalva

Adriana Lopes

Quelma Carmo Tavares

Ana Luciana Cândido de Souza

Certifico que a presente cópia
fotostática é reprodução fiel do
original que deu origem a esta
cópia e reprodução fiel do
original. EUSEBIO - CE

13 ABR 2000

Substituto
Instituto
162735

Ata de Fundação de APAE

Ata da 1ª Sessão Geral

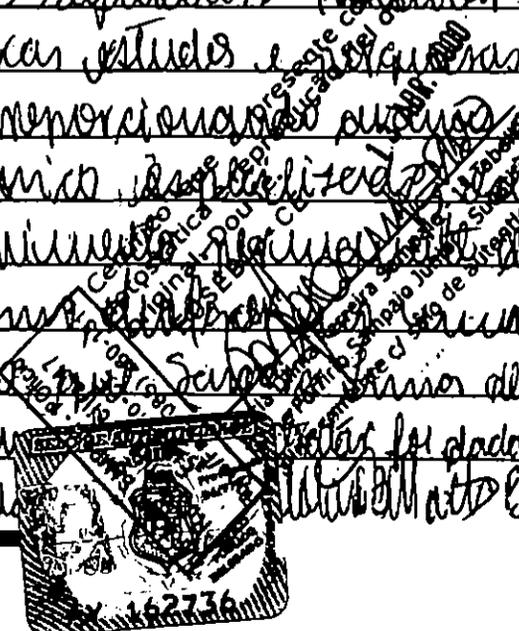
em 09 de Dezembro de 1997 (mil novecentos e noventa e sete)

às 15h, na sede honorária da APAE do Município de Eusébio

no Eusébio de Souza S/N, neste município de Eusébio, Estado
do Ceará.

foi aberta com a palavra da Sr. Maria
Elis apresentando a Sr. Luciana Peixoto que apresentou
satisfações em estar fundando a APAE do Município
e quando foi dada a palavra do Sr. Edson Sá,
do Município de Eusébio, que falou da necessidade de
criar do Governo com o sociedade, prometeu ajudar
que for possível para melhorar a qualidade de vida do
Eusébio, principalmente os deficientes. Depois os
que foram citados a favor do projeto, a construção de
residência, o Sr. Prefeito falou também de repasse de verba

para as necessidades desta APAE. Falou das preocupações que tem com o futuro das crianças, tendo em vista que serão os homens de amanhã. Finalizou citando o que tinha mencionado em reuniões anteriores e pediu também a apoio dos pais de educandos. Na oportunidade foram eleitas as pessoas que se comprometeram em trabalhar em prol da APAE. Presidente, Marta Gonçalves; Vice Presidente, Regina Lucia de Oliveira Alencar; 1º Secretário, Estevão Bezerra Mattos; 2º Secretário, Alexandra Cristina Brasil; 1º Diretor Financeiro, Stela Gomes; 2º Diretor Financeiro, Lucilene Rocha; Diretor de Administração, Roberto Moqueim Moreira; Diretor Social, Alcinda Targino Sá; Procurador Geral, Sr. Maria Delimita de Holanda Maciel; do Conselho de Administração: José Maria de Siqueira; José Luis Guimarães de Moraes; Lílian de Oliveira Reis de Maciel; Rosângela Maria de Oliveira, Nádia Dalysta Barroso Almeida, Lucelly Pereira Souza Pereira, Sandra Lima de Almeida, Wellington de Araújo Bezerra Pedrosa, Maria Pedro da Silva, Luis Henrique da Silva, Maria Rosalba Guimarães Silva, Valdeay Andrade Silva. Logo as seis (6) pessoas citadas nos últimos parágrafos parte do Conselho Fiscal. Estiveram presentes nesta reunião os relatores José Luis Tavares de Alencar, Parinaldo Renato Damasceno, a Assessora Técnica para Assuntos Especiais do Estado Srta. Proeniza Pereira e sua Secretária Francine Delte Franco Bezerra. Vale ressaltar que a Srta. Proeniza Bezerra comprometeu-se através dos Secretários de Educação, na capacitação dos professores da Escola da APAE - EUSEBIO. As objetivos da APAE são os seguintes: Promover e/ou estimular a cultura de estatísticas, estudos e pesquisas referentes a cultura de especialização, memorização, aprendizagem e a formação de pessoal. Técnico especializado, estimular, apoiar e defender o desenvolvimento, a realização das reuniões voltadas pela APAE bem como, promover as experiências apresentadas. Logo as seis (6) pessoas citadas nos últimos parágrafos parte do Conselho Fiscal. Cada um dos membros do Conselho Fiscal foi dada por nomeada a Assessoria Geral cuja ata foi lavrada em 09/12/91.





Maria Inacema Pinho de Sousa
Maria Leite Barbosa
José de Sousa CONS ADMINISTRATIVO - JOSÉ GESES GUARÊNCIO DE MORAIS
Muniz

Maria da Cruz
Maria Jofia Alves de Sousa
José de Sousa
Campes Martins

ROBERTO HUGUEIRA BARBOSA - DIR. DE PATRIMÔNIO

Fontenelle de Melo

de Sousa

Stella Maria Barro - DIR. FINANCEIRO

Lucia de Fatima Jones Bezerra

Francisco Edson de A. Barros
Francisco Edson de A. Barros

Maria Lucia Oliveira Barbosa

Marciana do Carmo Araújo
Dileu do Amor

Benedito de Sousa

Benedito Benedito Leite

Lucia Cândido de Souza

Luiz Santa de Oliveira

Maria Miriam de Aguiar

Luiz Rodrigues da Silva

Luiz Carlos Holanda Aguiar

Valdina Oliveira Rocha

Certifico que a presente cópia
fotostática é reprodução fiel do
original. Dou fé.
EUSEBIO - CE 13 ABR. 2000
AY 162737
Erreira Sampaio - 11 Taboas
Sampaio Júnior - Substituto

Olívia Weber e Silva

Lucas Gomes

Maria Tâmara Sá

Tela de Brito Torres

Marcos Estelê Ribeiro

Maria Glória de Sousa Lopes

Maria Luiza Rêgo Soares

Maria de Fátima Sousa de Sousa

Maria do Socorro Fagundes

Mário Roque de Souza

Antônio Manoel de Souza da Silva

Francisca Augusta de Aguiar

Antônia Edna de Sousa Gomes

Valneide Borges da Silva

Rosa Helena Venâncio Rodrigues

Maria Rosineide Matos da Silva

Liliana Fagundes Ferreira

Márcia Kerian Gomes

Cláudia F. da Silva

Edileuda de Abreu Gomes

Lucilide Silva da Cruz

Albertina Eduardo da Silva

Lucia Rodrigues do Nascimento

Priscilla Lima do Nascimento Ferreira

José Henrique Ribeiro

Dulma Silva Noronha

Maria Auxiliadora Costa Cívico

Vera Lúcia Silva Falcão

Mariana de Fátima Oliveira Alves

Certifico que a presente cópia
 fotostática é reprodução fiel do
 original. Dou fé.
 EUSEBIO - CE

13 ABR 2000

Dilma Ferreira Sampaio - 13 Taboas
 Prefeito Sampaio Júnior - Substituto
 em nome do selo de autenticidade

161-050 (080)
 610-03-1311
 11-1311-11

162238

Silvia Maria Lima de Souza

Anna Loucia P. da Silva

Francisca Lima Pinna

Rita Elta Damasceno

Marta Coelho dos Santos.

Estelita da Conceição B. Correia

Juanes de Souza da Silva

Maria Elizabeth Ferreira Gomes

Francisca Teófilo dos Santos

Esther Lopes.

Anna Maria Gomes Tavares.

Sandra Maria Albino da Costa

Rebeca Maria de Sousa Campina

Antonia Francisca de Sousa Campina

Maria José dos Santos da Chagas

Raimundo de Oliveira Costa

Raimundo Higino da Silva

Francisca da Silva Sales

Roseli Rodrigues Galvino

Maria José de Lima Ferreira =

Maria Gonçalves de Souza Silva

Raimundo Candido Silva

Maria Elizabeth Gomes da Silva

Rosângela Maria de Oliveira - CONS. ADMINISTRAÇÃO

Antonia Rosália Alcântara Silva - CONS. FISCAL

Raimundo José - RANIELLY ACCIOLY SOUZA PEARCE - CONS. ADMINISTRAÇÃO

Cristina Jacunda Alencar Martins

Mãe do Sacramento Coelho Costa

Miriam de Souza

Antônio de Souza - DIR. FINANCEIRO

Maria Dalva de Souza Alencar - CONS. ADMINISTRAÇÃO

Edson da

Certifico que a presente cópia
 fotostática é reprodução fiel do
 original. Dou fé.
 13 ABR. 2000
 MARIA JOSÉ DE LIMA FERREIRA
 Maria José de Lima Ferreira - Tabelião
 João Batista de Souza - Substituto
 Tabelião de Cartório de Registro de Imóveis

Liliane Magalhães - LILIANE DE O. PEIXOTO MAGALHÃES - CONS. ADMINISTRAÇÃO

Sérgio Paulo de Saes Salis

Olego Costa

Alanilda Targino Sá ALANILDA TARGINOSA - DIR. SOCIAL

Jose Anchieta Almeida

Maria Ribeiro de Silva

Georgina de Melo Martins

Valdeci Almeida Silva VALDECI ALMEIDA SILVA CONS. FISCAL

Benoit Henrique de Silva LUIS HENRIQUE DE SILVA - CON. FISCAL

MARIA PEDRO DE SILVA - CONS. FISCAL

Regina Keim de Oliveira Almeida VICE PRESIDENTE

José Roberto de Almeida

Marta Gondur - PRESIDENTE

CARTORIO FACUNDO

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

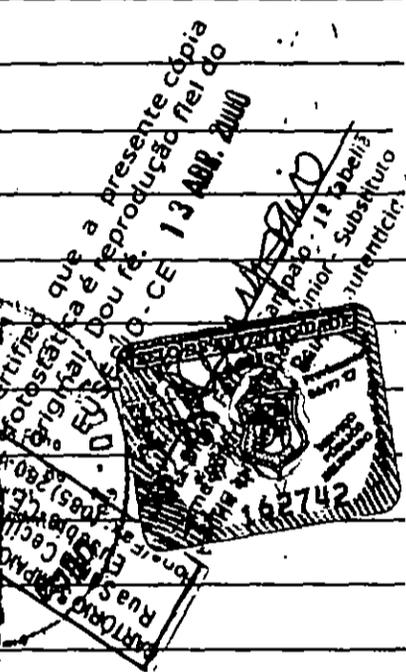
Apresentado hoje para registro, apontado no protocolo sob o n.º de ordem 141 e registrado ao

fls. 30/32 do Livro B3 de Tit. e Doc.

sob n.º de ord. 135

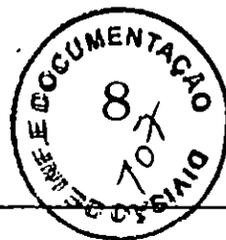
Eusebio 1997/1997

CARLOS FABRADO FILHO OFICIAL



Válido somente com o selo de Autenticidade

Retificação da Ata Anterior que se refere a 1ª Assembleia Geral da Fundação da APAE de Eusebio. A Ata da Assembleia Geral da Fundação da APAE de Eusebio (UE) datada de 09 de Dezembro de 1997 por um lapso não menciona que o Estatuto proposto pela FEAPAE foi lido e aprovado pelos presentes, o que ora se satisfaz. ~~Ata~~ Livro II de Abril de 1999 Regina Keim de O. Almeida Vice Presidente



Conselho Fiscal
 Andréa Cristina de Paes Brasil 2ª Secretária
 Ingrid Galvão Conselho de Administração
 Gabriel Pinheiro Conselho de Administração
 Henrique da Silva Conselho Fiscal
 José Antônio Silva Conselho Fiscal
 João Gonçalves Presidente
 Stella Lima Barros 1º Diretor Financeiro
 João 2º Diretor Financeiro
 Lilla Torgiano Sa. Dir. de Patrim. e Rec. Social
 José Roberto de Holanda Paes Procurador Geral

CARTÓRIO FACUNDO
Registro de Títulos e Documentos

Apresentado hoje para registro, apontado no
 protocolo sob o N.º de ordem 210 e registrado
 em fls. 139/140 do Livro 84 de T.T. Doc.
 sob o n.º de ordem

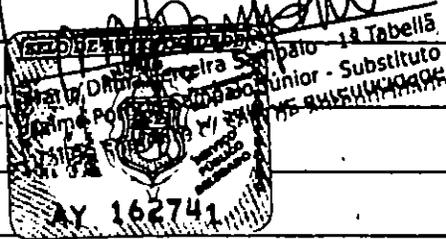
Eusébio-CE, 25/05/1999
 Carlos Facundo Filho - Oficial

Certifico que a presente cópia
 fotostática é reprodução fiel do
 original. Dou fé.
 EUSEBIO-CE 13 ABR. 2000

CARTÓRIO SAMPANO - POICIA
 Rua Santa Cecília, 47
 Eusébio-CE
 Fone: (85) 260-1311



FACUNDO
 Carlos Facundo Filho
 Oficial de Registro de Títulos e Documentos
 EUSEBIO-CE



Valido sempre em seu
 Autenticidade

Ata da Assembleia Ordinária da Associação dos
 Pais e Alunos Escolares do Eusébio - Ceará (AAPE-EUSEBIO)
 Os quatro dias do mês de Maio de 1999, às onze horas e quinze minutos,
 no local provisório, sito na Avenida Eusébio de
 Castro, Eusébio - Ceará, reuniram-se em Assen-
 bléia Ordinária, os pais e alunos desta instituição, se-
 ão apostas as assinaturas dos presentes, para
 atenderem de acordo com o Estatuto de Organização da seguinte
 forma:
 - DELATÓRIO NAS ATIVIDADES DE 1988/1999:
 Para o trabalho, a Presidente da Instituição, Maria

PAF
 79

EM BRANCO

EM BRANCO

Sancionou-Publique-88
como Lei.
Em: 10/07/2000.
GOVERNADOR DO ESTADO



AUTÓGRAFO NÚMERO CINQUENTA E QUATRO

Considera de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Eusébio – APAE do Eusébio.

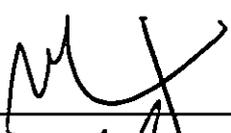
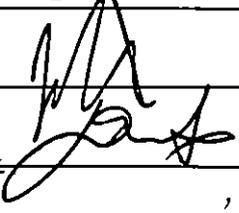
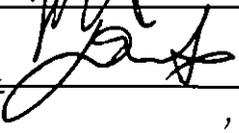
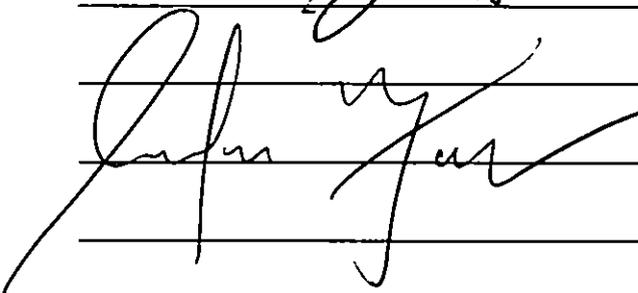
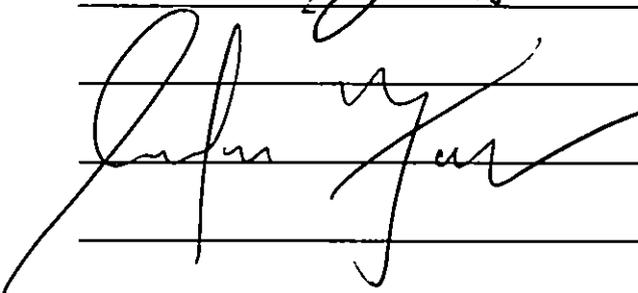
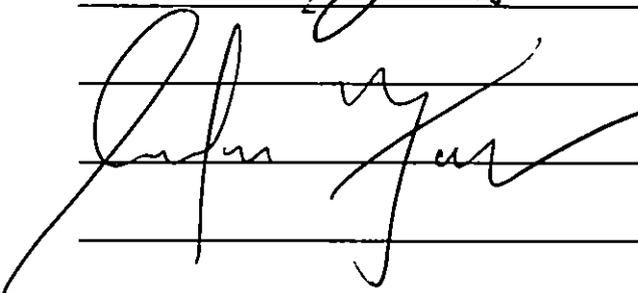
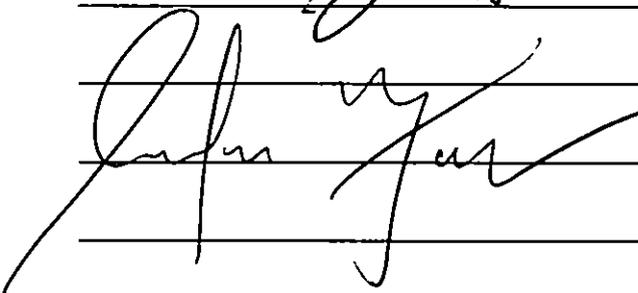
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º. É considerada de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Eusébio – APAE do Eusébio, entidade civil sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, com sede e foro à Av. Eusébio de Sousa, s/n.º, Centro, Eusébio-Ceará.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de junho de 2000.

	DEP. WELINGTON LANDIM
_____	PRESIDENTE
	DEP. VASQUES LANDIM
_____	1º VICE-PRESIDENTE
	DEP. JOSÉ SARTO
_____	2º VICE-PRESIDENTE
	DEP. MARCOS CALS
_____	1º SECRETÁRIO
	DEP. CARLOMANO MARQUES
_____	2º SECRETÁRIO
	DEP. GORETE PEREIRA
_____	3º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO
	DEP. DOMINGOS FILHO
_____	4º SECRETÁRIO

PROVIDENCIADO O AUTOGRÁFO
D. LEI Nº 54 DE 28/6, 2000

Guaracá

LEI Nº 13042 DE 10/7, 2000

PUBLICADA EM 20/7, 2000

Guaracá

ARQUIVE SE
DIV EXE LEGISLATIVO
EM 22/7, 2000
Guaracá